



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026-SRP-FMS	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde de Lagarto
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas correspondentes alterações, e o Decreto Municipal nº 1.046 de 28 de dezembro de 2023.
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, Médico-Hospitalares, Fisioterapia, Vigilância em Saúde, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços ambulatoriais, odontológicos, de urgência e emergência dos estabelecimentos de assistência à saúde do Município de Lagarto/SE de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	Itens destinados à ampla Participação e itens Exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte em cumprimento ao inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.739.261,64 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia: 27/08/2026 às 09:00h. LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/09/2026 às 08h59min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16/09/2026 às 09h.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Central de licitações e contratos – via e-mail: licitacaosms@lagarto.se.gov.br
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - <https://lagarto.se.gov.br>
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- Endereço: Departamento de Licitações e Contratos - Avenida Santo Antônio, s/n – Centro, CEP 49.400-000 – Lagarto/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pelo Decreto nº. 1.209 de 16 de junho de 2025, alterado pelo Decreto nº 1.383 de 24 de março de 2026 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº XX/2026/SRP, do tipo **Menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, Médico-Hospitalares, Fisioterapia, Vigilância em Saúde, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços ambulatoriais, odontológicos, de urgência e emergência dos estabelecimentos de assistência à saúde do Município de Lagarto/SE de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em itens, formados por **130 (CENTO E TRINTA) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de o valor da contratação correspondente ao item não ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os seguintes itens: 01, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.
- 3.9. Serão disputados em regime de ampla concorrência, assegurada também a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, os seguintes itens: 02, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 35, 41, 42, 46, 48, 51, 53, 55, 58, 68, 77, 84, 88, 99, 100, 101 e 102.
- 3.10. Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foram estabelecidas cotas reservadas à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos respectivos bens divisíveis, correspondentes aos *itens 103 a 130*** deste Termo de Referência.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.1.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.9.2. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.9.1, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**.

6.10.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.10.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.10.1 e 6.10.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item 6.10.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.10.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

6.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.10.9. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.
- 6.10.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10.12. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades coope-rativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10.13. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.15. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.10.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.
- 6.10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.10.19. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.10.20. Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.10.21. Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.10.22. Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.24. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.10.25. Empresas brasileiras;

6.10.26. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.27. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.10.27.1 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO** em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

6.10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.10.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.10.32. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.10.33. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.10.32, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.10.34. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.10.35 Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.36 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, e depois de verificação de possível empate, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.1.5. Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP).
- 7.1.6. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar, no prazo mínimo de 02 (duas horas), documentação que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.8.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa a ser aceita pelo pregoeiro

7.8.1.2. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1.3. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, bem como a juntada de peças sem a devida planilha detalhada de composição dos custos.

7.8.1.4 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado;

7.9. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.14. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.15. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.19. O ajuste de que trata o item 7.19 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.
- 7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.23. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 7.24. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 7.27. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.28. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.29. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), [art. 4º, §1º](#), e [art. 6º, §4º](#)).

8.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39, §4º](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.6**.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Da contratação

10.5.1. Após a publicação da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

10.5.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

10.5.3. O Contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5.4. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

10.5.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

10.5.6.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

10.5.6.2. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, situado na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro CEP: 49.400-000, Lagarto/Se.

11.10.1. Os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 14.13. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.14. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.15. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Lagarto/SE, 26 de agosto de 2026.

**Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – PADRÃO

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.3. Declaração formal atestando a inexistência de vínculo empregatício, em seu quadro de funcionários, de quaisquer servidores públicos municipais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

6. Qualificação referente à legislação especial

- a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.
- b) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade
- c) As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o Registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, bem como materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços ambulatoriais, odontológicos, de urgência e emergência dos estabelecimentos de assistência à saúde do Município de Lagarto/SE.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	42419	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TAXA DE GORDURA CORPORAL	UND	10,0000	1.253,8200	12.538,20
Especificação		ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TAXA DE GORDURA CORPORAL, TIPO DIGITAL, CHASSIS EM ALUMÍNIO NAVAL COM PINTURA EPÓXI, PESANDO: ±190G, AMPLITUDE LEITURA: ±75 MM DIMENSÕES: 287MM X 149 MM POSSUI ABERTURA DE 63 MM, MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM². ALIMENTAÇÃO: PILHA CR2032 (3V), SENSIBILIDADE 0,1 MM, EIXOS LOW FRICTION, ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, ESTOJO COM ZÍPER, DISCO IMC, CORDÃO DE SEGURANÇA, CALIBRADOR, DISPOSITIVO PARA CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO.				
2	41766	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE GASES SANGUÍNEOS	UND	2,0000	82.061,3500	164.122,70
Especificação		Analisador Automático de Gases Sanguíneos, avalia pH, pCO2, pO2, Hct, Eletrólitos, K+, Na+, Ca++, Cl-, Bioquímica, Glu, Lac. no sangue arterial de maneira prática e confiável auxiliando na investigação de quadros críticos pulmonares e cardiorrespiratórios. Bateria embutida recarregável, garantindo 6 horas contínuas de operação sem estar ligado a fonte de energia, atuando de forma eficaz em cenários de urgência e emergência médica. 220V, 1,2~0,5A, 50Hz. Leitura de código de barras Integrado. Impressora Térmica Integrada; Baixo volume amostral (90 µL); Liberação dos resultados em três minutos (120 segundos); Reagentes sem necessidade de refrigeração; Cartucho de eletrodos acoplado ao pack de reagentes; Exportação de resultados, Conexão com fio, WIFI, LIS e sistema de gerenciamento de dados. Aspiração automática de amostras e sistema de detecção de coágulos; Cartucho de eletrodos acoplado ao pack de reagentes; Calibração automática ou programada; auto verificação de Controle de Qualidade, possibilitando a entrega de resultados confiáveis e precisos através de uma operação simples e rápida. Registro ANVISA obrigatório.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3	42055	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA	UND	2,0000	21.035,5500	42.071,10
Especificação		APARELHO DE ANESTESIA COMPACTO, UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA INALATÓRIA ATRAVÉS DE FLUXO CONTINUO DE OXIGÊNIO E HALOGÊNEOS COM VENTILAÇÃO MECÂNICA, MANUAL OU ESPONTÂNEA. GABINETE EMAÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCO EA-3166. SUPORTEN. SSCRIÇÃO: APARELHO DE ANESTESIA COMPACTO,UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA INALATÓRIA ATRAVÉS DE FLUXO CONTINUO DE OXIGÊNIO E HALOGÊNEOS COM VENTILAÇÃO MECÂNICA, MANUAL OU ESPONTÂNEAS GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓ BRANCO EA-3166. SUPORTE NA FACE TRASEIRA PARA TRILHO PARA BASE MÓVEL OU PAREDE. VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO INCORPORADA. FILTRO DE CAL SOLDADA COM CAPACIDADE PARA 1.000 G. CIRCUITO RESPIRATÓRIO COM TRAQUELAS EM SILICONE. RESPIRADOR PNEUMÁTICO. BOTÃO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEA, BOTÃO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIO; BOTÃO DE TEMPO EXPIRATÓRIO, MANOMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL; MEDIDOR DEVAZÃO DE OXIGÊNIO DE 0-7 L/MIN; SAIDA DE GASES FRESCOS, VÁLVULA POP OFF FOLE DE 1.000 ML; VAPORIZADOR UNIVERSAL. GARANTIA 12 (DOZE) MESES				
4	31922	APARELHO DE INALAÇÃO. Nebulizador Portátil	UND	60,0000	334,9800	20.098,80
Especificação		APARELHO DE INALAÇÃO. Nebulizador Portátil - Deverá conter no mínimo as seguintes especificações: Nebulizador tipo portátil; Uso adulto e pediátrico; Ultrassônico; Características adicionais: seletor de névoa, copinhos para medicação, traqueia e no mínimo 02 máscaras de nebulização poliuretano; Leve e silencioso, com compressor e saída simultânea; Alimentação bivolt 110/220 volts, 60 Hz; Manual em português; Registro na ANVISA				
5	42402	APARELHO DE RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL ODONTOLÓGICO	UND	5,0000	28.100,0000	140.500,00
Especificação		APARELHO DE RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE ALTA FREQUÊNCIA, PAINEL DE LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA DC, LEVE E COMPACTO (1,8 KG), CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RAIO-X SIMPLES, PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA (PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃO DE RADIAÇÃO), TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS), TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO, FILME OU SENSOR DIGITAL, MOVIMENTOS LIVRES, POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W, TENSÃO ELÉTRICA: 60 KV +/-5%, CHAVE DE VOLTAGEM: 22.2V, TAMANHO APROXIMADO (L X C X A): 135 × 250 × 175 MM, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE).				
6	42403	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	5,0000	36.296,6700	181.483,35
Especificação		APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORRENTE NO TUBO DE 7,2 MA EM 127 V E 7,8 MA EM 220 V, VERSÃO TIPO COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, DISPARADOR MANUAL A DISTÂNCIA DE 5 M, CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO, FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO, CABEÇOTE DE RAIO-X QUE UTILIZE TUBO EMISSOR DE RAIO X, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO, CONJUNTO DE BRAÇOS ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS, BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA APLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ, MONOFÁSICO, MÁXIMA				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV, MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL, FOCO: 0,8 MM (NBR IEC 336), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000 J, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2 MA X 70 KV, MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO : 210 W, EIXO DE REFERENCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO, ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO, CARACTERÍSTICAS: 2.0 A 2.85 ± 0.2 V, FILTRAÇÃO INERENTE: 0.5 MM AL, MATERIAL ALVO: TUNGSTÊNIO, LARGURA MÁXIMA: 72 MM, FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 213 CM DE COMPRIMENTO X 102 CM DE LARGURA X 43 CM DE ALTURA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE)				
7	41908	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	150,0000	428,7900	64.318,50
Especificação		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, acompanha bolsa exclusiva. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC; Manômetro Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão. Tamanho: adulto, Medida da Braçadeira: Tamanho Manguito para braço com circunferência de 18 a 35 cm, Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
8	41909	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO	UND	100,0000	495,7600	49.576,00
Especificação		APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, acompanha bolsa exclusiva. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem: Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão. Tamanho: Adulto obeso Medida da Braçadeira tamanho adequado para pacientes com baços de 42 a 50 centímetros de circunferência. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.				
9	41907	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	100,0000	132,5900	13.259,00
Especificação		ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, acompanha bolsa exclusiva. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC; Manômetro Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão. Tamanho: pediátrico, Medida da Braçadeira: Tamanho Manguito: 12 x 36 cm, Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	42646	APLICADOR/SONDA DE FOTOBIMODULAÇÃO POR LED AZUL	UND	2,0000	1.491,9200	2.983,84
Especificação		APLICADOR/SONDA DE FOTOBIMODULAÇÃO POR LED AZUL: DISPOSITIVO EMISSOR DE LUZ POR DIODOS (LED), COM COMPRIMENTO DE ONDA FOCADO NO ESPECTRO VISÍVEL AZUL (FAIXA DE 400 NM A 470 NM). O EQUIPAMENTO/APLICADOR DEVE POSSUIR DENSIDADE DE POTÊNCIA CALIBRADA PARA USO CLÍNICO E TERAPÊUTICO, COM PONTEIRAS OU SONDAS ANATÔMICAS DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO E NÃO POROSO, PERMITINDO DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. DEVE OPERAR NOS MODOS CONTÍNUO E PULSADO, COM CONTROLE DE TEMPO (TIMER) INTEGRADO E EMISSÃO DE CALOR ESTRITAMENTE CONTROLADA PARA EVITAR DANOS TÉRMICOS TECIDUAIS.				
11	36308	Aspirador cirúrgico - Aparelho com sistema de vácuo, utilizado para aspiração de sangue e secreções.	UND	75,0000	836,4800	62.736,00
Especificação		Aspirador cirúrgico - Aparelho com sistema de vácuo, utilizado para aspiração de sangue e secreções. Indicado para uso domiciliar e procedimentos leves. Contraindicado para lipoaspiração e procedimentos de grande porte, pois não possui as características ideais para ser utilizado em cirurgias. Aparelho leve, portátil e com alça facilitando o transporte. Sua superfície lisa e brilhante facilita a limpeza. Compressor com baixo ruído que dispensa a necessidade de lubrificação. Acompanha frasco coletor com capacidade para 1,3 litros, e tampa para vedação. Por seu sistema de armazenamento ser completamente fechado, não causa mau odor no ambiente. Sua tampa é composta por uma válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio. Uso indicado apenas para home care ou procedimentos leves. Não indicado para lipoaspiração e cirurgias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Motor: 1/30 HP Voltagem: 127/220 volts (bivolt MANUAL) Consumo: Baixo (91 watts) Rolamentos: 3 selados Capacidade do frasco coletor: 1,3 litros. Vácuo máximo: 22 polegadas de mercúrio (Hg) Válvula de segurança: Possui. Vazão livre: 15 litros/min. Peso: 2,3 Kg ACESSÓRIOS 01 Tampa c/ válvula de segurança acoplada 01 Frasco coletor 01 Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento. 01 Manual de instruções 01 Folheto SAN(serviço autorizado Nevoni) 02 Fusíveis (1 no aparelho + 1 reserva) Seu acessório esterilizável por autoclave é: Mangueira de silicone de 1,6m; (conexão entre frasco e paciente) Seus acessórios não autoclaváveis são: Frasco coletor; Tampa com válvula de segurança;				
12	41905	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO	UND	10,0000	3.316,9000	33.169,00
Especificação		Aspirador de Secreção Cirúrgico. Portátil com Sistema de rodízio giratórios com freios. Proteção do motor: por meio de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura. Baixo nível de ruído. Vácuo máximo: entre 25 e 30 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Filtro bactericida; Botão/Chave/Interruptor: liga/desliga. Tensão de alimentação: bivolt. Acessórios que acompanham: Frasco coletor com tampa (vedação hermética) e válvula de segurança contra transbordamento, com capacidade de 3 a 5 litros de polycarbonato, autoclavável, transparente, com gargalo e dimensões grandes, facilitando a limpeza. Extensão/mangueira de silicone atóxico para frasco coletor. Garantia mínima de 1 ano. Registro obrigatório/certificação ANVISA.				
13	42426	AUDIÔMETRO	UND	4,0000	19.210,5100	76.842,04
Especificação		Especificação Técnica Audiômetro com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; Saída para campo livre; Faixa de frequência de 8000Hz ou superior; Deve realizar no mínimo os testes supralimiares de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB). Possuir todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento. Certificação ANVISA e garantia de no mínimo 1 ano.				
14	27151	Autoclave horizontal de mesa, capacidade 42 LITROS	UND	4,0000	16.296,0700	65.184,28



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		Autoclave horizontal de mesa, capacidade 42 LITROS: Especificação técnica: - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança. - Peso Aprox 38 kg - Câmara: aço inox - Dimensões da câmara: 30 X 59,4 cm (diâmetro x comprimento) - Dimensões do autoclave: 38 X 44 x 72 cm (altura x largura x comprimento) - Potência: 1600 w. Pressão de trabalho: 1 kgf/cm² - Temperatura: Padrão O.M. até 121°C - Segurança: 16 dispositivos de segurança - Tensão/Corrente nominal: 127 V / 10 A ou 220 V / 5 A - Ciclo de secagem: de série - Bandejas: de aço inox. ? GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,				
15	42587	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS	UND	2,0000	55.521,7600	111.043,52
Especificação		AUTOCLAVE HOSPITALAR UTILIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO DE CICLO, SISTEMA DE SEGURANÇA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE. CAPACIDADE DE 100 LITROS				
16	42588	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE 200 LITROS	UND	2,0000	106.675,0000	213.350,00
Especificação		AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE 200 LITROS UTILIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO DE CICLO, SISTEMA DE SEGURANÇA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE. CAPACIDADE DE 200 LITROS				
17	42406	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE	UND	6,0000	2.301,5300	13.809,18
Especificação		AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE - AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO 100 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) - PROTEÇÃO MÍNIMA DE 0,50 MMPB, FIO DE COSTURA 100% POLIÉSTER, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, CINTO EM NYLON, OMBREIRAS ACOLCHOADAS, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, RESISTENTE A ÁLCOOL ETÍLICO 70%, RESISTENTE A ÁCIDO PERACÉTICO, QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL, PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, RESISTÊNCIA FÍSICO-MECÂNICA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL				
18	42597	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO OBESO A PARTIR 300KG	UND	10,0000	2.562,6500	25.626,50
Especificação		BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO OBESO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 300 KG, DISPLAY DE NO MÍNIMO 6 DÍGITOS ANTROPOMETRIA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 METROS COM DIVISÃO DE 0,5 CM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 400 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO OBESO.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 300 KG, DISPLAY DE NO MÍNIMO 6 DÍGITOS ANTROPOMETRIA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 METRO				
19	42425	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UND	8,0000	20.015,2600	160.122,08
Especificação		Bicicleta Ergométrica VerticalEspecificação TécnicaFunções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajustede altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentaçãoelétrica a ser definida pela entidade solicitante				
20	41977	BIOMBO HOSPITALAR SANFONADO PVC	UND	15,0000	5.630,0000	84.450,00
Especificação		Biombo Hospitalar Sanfonado PVC Geométrico Branco Fixo em uma parte na parede, e móvel nas demais faces, formado por Perfis extrudados em PVC de alto impacto interligados por junções rígidas também em PVC, tampas de acabamento superior e inferior em ABS, rodízios de 30 mm em Nylon 6 com piso em poliuretano. Os rodízios são encaixados e ancorados na articulação sanfonada por meio de especiais peças plásticas em nylon 6 devidamente parafusadas na base inferior das junções rígidas permitindo boa estabilidade e deslizamento suave e seguro. Dimensões mínimas: Altura 1,8 m; Largura total 1,8 m; Espessura 3,5 cm. Quantidade de painéis: 9. Inclui manual de montagem. Certificação ANVISA.				
21	41978	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO LONA PLÁSTICA 180X200CM	UND	50,0000	1.354,0700	67.703,50
Especificação		Biombo Hospitalar Triplo Esmaltado Lona Plástica 180x200cm. Estrutura Confeccionada em tubo de aço carbono 1,20mm. Cortinado: Lona Plástica. Pés Confeccionados em tubo de aço carbono de 1,20 mm com ponteiros de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Acabamento em Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A Aberto: 2,10 x 0,55 x 1,80 Fechado: 0,70 x 0,55 x 1,80. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Registro ANVISA.				
22	41900	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL COM PEDAL E CARRO TRANSPORTE	UND	5,0000	57.061,6700	285.308,35
Especificação		Bisturi Elétrico Digital. Aparelho utilizado em procedimentos cirúrgicos com funções: coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel digital a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Registro obrigatório da ANVISA.				
23	41901	BISTURI ELETRICO MULTIFUNCIONAL PORTATIL	UND	8,0000	38.208,6000	305.668,80
Especificação		BISTURI ELETRICO MULTIFUNCIONAL PORTATIL; MICROPROCESSADO COM REFRIGERACAO NATURAL POR CONVECCAO; POSSUIR CARRINHO SUPORTE 4 RODAS; POSSUIR INDICACAO DIGITAL DA POTENCIA EM WATTS, ATRAVES DE DISPLAYS INDEPENDENTES PARA TODOS OS MODOS DEOPERACAO; POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO/INCREMENTO DE 01 WATT (EXCETO NO MODO MICROBIPOLAR, QUE SERA DE 0,5 WATTS), ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS TIPO UP/DOWN NO PAINEL E ATRAVES DA CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSUIR SISTEMA DE MONITORACAO DA RESISTENCIA/CONTATO DA PLACAPACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA/BIPARTIDA) COM INDICACAO VISUAL DA QUALIDADEDO CONTATO COM O PACIENTE ATRAVES DE DISPLAY GRAFICO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; PERMITIR O				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACIONAMENTO DAS FUNCOES ELETROCIRURGICAS MONOPOLARES ATRAVES DE DOIS PEDAIS DUPLOS OU PERMITIR ACIONAMENTO SIMULTANEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL (COAGULACAO MONOPOLAR); POSSUIR OPERACAO DO MODO BIPOLAR ATRAVES DE PEDAL INDEPENDENTE, SEM ANECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR MEMORIZACAO AUTOMATICA (NAVOLATIL ; MANTIDA MESMO APOS DESLIGAR O APARELHO) DE UM CONJUNTO DE VALORES DE POTENCIAS PROGRAMADAS PELO USUARIO, AO MENOS TRES POSICOES; POSSUIR CORTE PULSADO EM PELO MENOS 3 MODALIDADES DE INTERVALO DIFERENTES; POSSUIR SISTEMA QUE CONTROLA A POTENCIA NO INICIO DO CORTE; POSSUIR PLENA COMPATIBILIDADE COM O COAGULADOR DE ARGONIO, PERMITINDO O TRABALHO ENTRE AMBOS, MANTENDO AS FUNCOES CONVENCIONAIS DO ELETROBISTURI DISPONIVEIS E DE FACIL ACESSO, PERMITINDO AINDA A UTILIZACAO DA CANETA DE COMANDO MANUAL MULTIFUNCIONAL QUE PERMITE CORTE E COAGULACAO CONVENCIONAL E CORTE E COAGULACAO COM GAS ARGONIO; POSSUIR POTENCIAS MINIMAS PARA CADA MODO DE OPERACAO: DE 400 WATTS PARA CORTE PURO, FORCADO E PULSADO; POSSUIR MINIMO DE 03 NIVEIS DE BLENDS EM DOIS MODOS (NORMAL E FORCADO); POSSUIR PELO MENOS 04 MODOS DE COAGULACAO COM NO MINIMO 120 WATTS EM COAGULACAO MONOPOLAR E POTENCIAS MINIMAS PARA OS MODOS DE BIPOLAR, SENDO: 70 W PARA MICROBIPOLAR (PRECISAO DE AJUSTE/INCREMENTO DE 0,5 WATT PARA ESTE MODO), 200 WATTS PARA BIPOLAR, MACROBIPOLAR E CORTE BIPOLAR; POSSUIR SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELETRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELETRICA ESTEJA ENTRE 100 E 240VAC; APRESENTAR MASSA/PESO DO GERADOR DE ATÉ 5,5 KG, ASSEGURANDO A MOBILIDADE DENTRO DA SALA CIRURGICA; POSSUIR 01 PEDAL DUPLO (MONOPOLAR); POSSUIR 01 PEDAL SIMPLES PARA O MODO BIPOLAR; POSSUIR 10 PLACAS ADESIVAS DESCARTAVEIS BIPARTIDAS ADULTO; POSSUIR 02 CABOS PERMANENTES PARA ELETRODO DE RETORNO COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORACAO DE CONTATO; POSSUIR 2 CANETAS REPROCESSÁVEIS PORTÁVEIS ELETRODO DE COMANDO MANUAL DUPLO (BOTOES DE ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULACAO) E CONECTOR UNIVERSAL/3 PINOS; POSSUIR 01 CABO MONOPOLAR REPROCESSÁVEL PARA APLICACAO COM ALÇA DE POLIPECTOMIA; POSSUIR 01 ADAPTADOR PARA PORTA MONOPOLAR UNIVERSAL; POSSUIR CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO 3 PINOS; ALIMENTACAO: BIVOLT; FREQUENCIA: 50 - 60 HZ; POSSUIR ENTRADA DE PINÇA BIPOLAR AMERICANO/EUROPEU; CERTIFICADO VIGENTE NO INMETRO; IP21 OU IPX1 PARA O GERADOR E IPX7 PARA OS PEDAIS; CERTIFICADO DE REGISTRO DA ANVISA; GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTACAO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PECAS.				
24	42595	BOMBA COSTAL MANUAL 10 LITROS	UND	10,0000	841,0000	8.410,00
Especificação		BOMBA COSTAL MANUAL 10 LITROS – APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA LEISHMANIOSE EM ANIMAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA: * CAPACIDADE DO TANQUE: 10 LITROS; * TIPO: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL; * MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU EQUIVALENTE; * SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO: MANUAL POR ALAVANCA; * MANGUEIRA FLEXÍVEL COM LANÇA DE PULVERIZAÇÃO; * BICO COM REGULAGEM DE JATO; * ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS; * INDICADO PARA APLICAÇÃO DE REPELENTE E PRODUTOS VETERINÁRIOS LÍQUIDOS				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25	41768	Bomba de Infusão Digital com Tela LCD Touchscreen de Alta Definição; Portátil.	UND	23,0000	9.068,6500	208.578,95
Especificação		• Bomba de Infusão Digital com Tela LCD Touchscreen de Alta Definição; Design Compacto e Portátil com dimensões reduzidas facilitando o transporte e o manuseio em diferentes ambientes clínicos. Compatibilidade Universal de Tubos de infusão, eliminando a necessidade de suprimentos específicos e garantindo flexibilidade. Três Modos de Infusão Avançados: Escolha entre Modo Taxa, Modo Drip e Modo Trace para atender às necessidades específicas de cada paciente e terapia, oferecendo versatilidade incomparável. Inclui a função Keep Vein Open (KVO) para manter a veia aberta após a infusão e a função Bolus para administração rápida de doses, aumentando a segurança e a eficácia. Monitoramento contínuo com ajuste de sensibilidade alertando proativamente para oclusões e garantindo a segurança do fluxo. Alarmes sonoros e visuais claros. Resistência a choques e à água, garantindo operação confiável em ambientes desafiadores. Registro Automático de Infusão salvando automaticamente o histórico da infusão anterior, facilitando a revisão e o acompanhamento do tratamento. Função de Aquecimento Integrada, mantendo a temperatura do fluido administrado, essencial para terapias específicas e conforto do paciente. Exibição em Tempo Real monitorando continuamente o volume infundido, taxa e tempo restante, proporcionando visibilidade completa do processo. Bateria de lítio, longa duração, recarregável de 7,4V e 2400mAh que opera continuamente por até 3,5 horas na taxa de 25ml/h, garantindo mobilidade e segurança sem interrupções. Precisão de Infusão $\pm 5\%$, com faixas de taxa de infusão ajustáveis para atender a diversas necessidades terapêuticas. Registro ANVISA obrigatório.				
26	42109	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	15,0000	12.143,0600	182.145,90
Especificação		Bomba de vácuo odontológica; Capacidade: atendimento de até 02 consultórios simultaneamente; Sistema de descarga automático direto ao esgoto; Sistema de limpeza automática com pré-lavagem no filtro coletor; Temporizador de varredura interna (mínimo de 15 segundos); Turbina em liga de bronze, com garantia mínima de 10 anos; Motor de 1/2 HP, com eixo central em inox; Rotação: 3450 RPM / 60 Hz; Vazão de ar mínima de 200 L/min; Vácuo máximo de 450 mmHg (17,62 inHg); Consumo de água aproximado de 0,30 L/min; Alimentação bivolt (127 V / 220 V); Corrente: 4,57 A (220 V) / 13,1 A (127 V); Tensão da placa de comando: 24 V; Proteção térmica intermitente; Acionamento eletrônico; Dimensões aproximadas: Sem gabinete: 27 x 29 x 32 cm; Com gabinete: 30 x 32,7 x 37,1 cm; Peso aproximado: 16,10 kg (sem gabinete) / 19,90 kg (com gabinete); Garantia mínima de 12 meses para o equipamento. Certificação ANVISA.				
27	25664	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULAR	UND	40,0000	797,2900	31.891,60
Especificação		BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULAR, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 12 MESES.				
28	41916	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS	UND	15,0000	4.287,5000	64.312,50
Especificação		CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS com Chassi tubular robusto em aço carbono, pintura epóxi, com fechamento em duplo X para maior resistência e estabilidade. Capacidade de Carga: Bariátrica/Obeso, variando de 150 kg até 300 kg. Largura do Assento: Ampla, entre 50 cm a 66 cm. Assento e Encosto: Acolchoados, com reforço, impermeáveis (nylon ou courino). Apoios de Braço: Escamoteáveis (rebatíveis) ou removíveis, facilitando a transferência lateral do usuário. Apoios de Pés/Pernas: Rebatíveis, removíveis e ajustáveis, frequentemente feitos de ferro fundido para maior durabilidade. Rodas e Pneus: Rodas traseiras grandes (ex: 24 polegadas) com pneus antifuro ou infláveis de alta resistência. Rodas dianteiras robustas (8 polegadas). Segurança: Faixa de panturrilha (evita que os pés escapem) e cinto pélvico. Certificação obrigatória da ANVISA. Manual de instruções disponível em português. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fábrica.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	41767	CAIXA BIN, CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO Nº5	UND	1.000,0000	17,5400	17.540,00
Especificação		Caixa BIN, Caixa Plástica Organizadora, Gaveteiro nº 5. Para organização de estoques de medicamentos e outros. Descrição: Porta-Etiquetas para identificação; Encaixe traseiro para estantes tipo porta bins; Dimensões Externas (A x L x C): 12 cm x 15,5 cm x 25 cm; Suporte de Carga até 2 K; Capacidade de 4 litros; Cor azul; Material Polipropileno, 100% reciclável				
30	42408	CAIXA TÉRMICA 10 L COM TERMÔMETRO	UND	40,0000	457,9800	18.319,20
Especificação		CAIXA TÉRMICA 10 L COM TERMÔMETRO, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. FORNECIDA NAS CORES, AZUL NO CORPO E BRANCA NA TAMPA E ALÇA. COM TERMÔMETRO DIGITAL COM MOLDURA, BRANCO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E ALIMENTADO POR SISTEMA COM FOTOCÉLULA (ENERGIA SOLAR), PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. POSSUI RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10S. É FORNECIDO COM CAPILAR DE 1 M DE COMPRIMENTO. NO AMBIENTE DE OPERAÇÃO, TRABALHA SOB NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 200 LUX, -10 A 45°C DE TEMPERATURA E 5 A 85% DE UMIDADE.				
31	41919	CAIXA TÉRMICA 17 L COM TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20,0000	509,3000	10.186,00
Especificação		CAIXA TÉRMICA 17L COM TERMÔMETRO DIGITAL. PARA TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOSMaterial: polipropileno expandido. Capacidade: 17 litros. Dimensões máximas da embalagem: (c x l x a) 30cm x 40cm x 35 cm. Peso máximo 2,0 kg. Seguindo as exigências da Anvisa (RDC 430/2020). CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
32	41918	CAIXA TÉRMICA 42L CARRINHO PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS.	UND	10,0000	708,6000	7.086,00
Especificação		CAIXA TÉRMICA 42L CARRINHO PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS. Material em Polipropileno Expandido; Alça em Alumínio com 3 níveis de altura; com Rodas largas de rolagem suave, que proporcionam uma ótima estabilidade, facilitando deslocamento em todos os tipos de terreno; Com isolamento térmico em isopor, garantindo a manutenção da temperatura . cor azul. Capacidade 42L. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Composição de Isolamento térmico: Atóxico, livre de BPA e de Alta Qualidade. Seguir diretrizes como a RDC 304/2019 da ANVISA para transporte de produtos biológicos e normas internacionais. Certificação INMETRO.				
33	42413	Caixa Térmica com Termômetro Digital Integrado 20L	UND	50,0000	577,8700	28.893,50
Especificação		Caixa Térmica com Termômetro Digital Integrado 20L. Material externo resistente a impactos e de fácil higienização; Isolamento térmico em poliuretano expandido ou equivalente; Termômetro digital com visor externo; Faixa de medição mínima de -10°C a +50°C; Precisão de leitura de ±1°C ou superior; Alimentação por bateria; Tampa removível ou articulada com vedação; Alças laterais para transporte; Capacidade mínima conforme necessidade do serviço				
34	24438	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UND	5,0000	584,0300	2.920,15
Especificação		Câmara escura odontológica. Com iluminação para visualização, mas que não danifique a radiografia. Material que evita entrada de luminosidade externa, visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; Luvas removíveis que facilite a limpeza; Espaço interno que facilite o				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		manuseio das mãos; Leve, portátil, ergonômica e em material resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; Partes e peças de fácil reposição; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Garantia: 1 ano. Nota fiscal com marca e especificações exigidas.				
35	41949	CARDIOVERSOS E DESFIBRILADOR 4 EM 1 AUTOMÁTICO COM MARCA- PASSO	UND	8,0000	45.789,9800	366.319,84
Especificação		Cardioversor e Desfibrilador 4 em 1 Automático com quatro funções essenciais em um único dispositivo: desfibrilador manual, DEA automático, marcapasso externo não invasivo e monitor multiparamétrico. Com energia ajustável de até 360 joules. O i2 conta com modos dedicados para pacientes pediátricos e permite ajuste de energia conforme o perfil do paciente. Design compacto, leve com no máximo 6 kg e com bateria recarregável de íons de lítio com autonomia de no mínimo 5 horas de operação, com recarga inferior a 3 horas. Interface intuitiva com tela de no mínimo 8" em alta definição, facilitando o uso por equipes médicas sob pressão. A desfibrilação pode ser feita com pás ou adesivos, e o marcapasso pode operar em modo fixo ou sob demanda. Impedância: 25 ? ~ 200 ?. Seleções de energia: 1 a 360J. Modos de operação: Manual (síncrono e assíncrono) e DEA automático. Marcapasso não invasivo: Modos fixo e sob demanda. Forma de onda do pacing: Pulso monofásico de onda quadrada. Monitoramento em tempo real na tela: ECG, oximetria, pressão não invasiva, temperatura, respiração e capnografia (opcional), com opção de impressão via impressora térmica integrada. Alimentação: 100–240V, 50/60 Hz. Conformidade internacional atendendo aos padrões EN1789:2020 e IEC60601-2-4:2018, com proteção IP54. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Itens inclusos: Cabos e eletrodos para ECG, Manguito para pressão não invasiva (PNI), Cabo de energia CA, Manual do usuário em português, Certificado de garantia, Certificado ANVISA.				
36	42409	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA	UND	40,0000	94,5000	3.780,00
Especificação		CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE USAR EM ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. CARREGA 4 PILHAS AO MESMO TEMPO. VOLTAGEM: BIVOLT. INDICADOR LUMINOSO DE CARGA COMPLETA. PILHAS INCLUSAS (2 PILHAS AA 2500 MAH + 2 PILHAS AAA 1000 MAH)				
37	42414	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	10,0000	4.260,0000	42.600,00
Especificação		Central de nebulização hospitalar, indicada para atendimento simultâneo de múltiplos pacientes em ambientes como enfermarias, salas de emergência ou unidades de internação, com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Nebulizador/Inalador pneumático hospitalar com compressor integrado; Número de saídas simultâneas: 04 (quatro) saídas independentes, permitindo nebulização de até 4 pacientes ao mesmo tempo; Sistema de nebulização: Por ar comprimido, com pressão e fluxo constantes; Compressor: Integrado, de uso contínuo, isento de óleo, com baixo nível de ruído (<60 dB); Fluxo de ar por saída: Mínimo de 8 L/min; Capacidade de operação contínua: = 8 horas/dia sem necessidade de pausa; Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220V) com proteção contra sobrecarga; Estrutura: Suporte metálico ou em material resistente com rodízios, para mobilidade em ambientes hospitalares; Sistema de filtragem: Com filtro de ar de entrada substituível;				
38	41951	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA KIT COM 4 UNIDADES	UND	200,0000	142,0000	28.400,00
Especificação		COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA KIT COM 4 UNIDADES. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Acompanha os tamanhos (PP, P, M e G) NEO NATAL, INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO. Registro NCM: 90211020. CERTIFICADO ANVISA.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

39	42417	COLETOR DE URINA COMADRE	UND	50,0000	79,1200	3.956,00
Especificação		Comadre, material: polipropileno, capacidade: 2.000 ml, tamanho: tamanho adulto padrão mundial, tipo: tipo pá, característica adicional: com cabo. Unidade: - Comadre, material: polipropileno, capacidade: 2.000 ml, tamanho: tamanho adulto padrão mundial, tipo: tipo pá, característica adicional: com cabo.				
40	42418	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO	UND	50,0000	33,3300	1.666,50
Especificação		COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLASTICO COM TAMPA 1000 ML - COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLASTICO COM TAMPA 1000 ML				
41	35114	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 – 340 PCM - L/min Pre	UND	12,0000	9.313,5000	111.762,00
Especificação		COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 – 340 PCM - L/min Pressão Máx de Operação: 120 – 8,3 Lbf/pol ² - BAR Número de Pistões: 2 (dois) Estágios: 1 Nível de Ruído (dB (A)): baixo nível de ruído Pintura Interna: Sim Acionamento do Motor: Direto Isento de Óleo: Sim Dimensões do Compressor (cm): (AxLxP) 100x100x100 - Dimensões máximas Peso Bruto / Líquido (Kg): 70 Bruto Garantia: 1 Ano Potência: 2 HP Rotação: 1700 Rpm Voltagem (V): MONOFÁSICO 220V Número de Consultórios: 2 (dois) consultórios Registro no INMETRO: Sim				
42	42416	CONCENTRADOR ELÉTRICO DE OXIGÊNIO	UND	23,0000	9.500,0000	218.500,00
Especificação		CONCENTRADOR ELÉTRICO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5 LITROS/MIN: FORNECER OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PESSOAS QUE NECESSITAM DE OXIGENIOTERAPIA. APARELHO QUE PRODUZA OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR É FEITA ATRAVÉS DE UM FILTRO MOLECULAR E DE UM PROCESSO DE ABSORÇÃO DE OSCILAÇÃO DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO: 120V 60HZ CONSUMO ELETRICO: +/-350 WATTS. PUREZA DE O ₂ (5L/MIN): 93% (+/-3 %). CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. PESO: +/-14KG. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). ACOMPANHADO DE CILINDRO BACKUP DE 8 A 10M ³ E REGULADOR DE PRESSÃO (PARA USO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
43	42404	CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL	UND	2,0000	14.362,6700	28.725,34
Especificação		CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL – COMPONENTES: BOLSA DE TRANSPORTE EM NYLON, CADEIRA DE ATENDIMENTO, FOCO ODONTOLÓGICO EM LED DE ALTA POTÊNCIA, CUSPIDEIRA INTEGRADA, BANDEJA PARA EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURAS REFORÇADAS, COMPACTAS E DE FÁCIL AJUSTE DE OPERAÇÃO, BRAÇOS ANATÔMICOS, REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E ANGULAÇÃO DE ENCOSTO, PESO SUPORTADO: 250 KG, ALIMENTAÇÃO DA LUZ DE LED: 12 VDC, LED DE ALTA POTÊNCIA, BRILHO E BAIXO AQUECIMENTO, CAPACIDADE DE RESÍDUO: 01 LITRO, ÂNGULO DE ENCOSTO: 110 / 175°, ALTURA DE AJUSTE DO ASSENTO: 39 A 64 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA ABERTA: 160 CM DE COMPRIMENTO X 71 CM DE LARGURA X 140 CM DE ALTURA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) E 12 MESES DE GARANTIA. (UNIDADE)				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44	42643	CONJUNTO DE CONES VAGINAIS PARA CINESIOTERAPIA PÉLVICA	UND	2,0000	259,7500	519,50
Especificação		CONJUNTO DE CONES VAGINAIS PARA CINESIOTERAPIA PÉLVICA DISPOSITIVOS INTRAVAGINAIS ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO E AUTOCLAVÁVEL (OU DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CLÍNICA). APRESENTADOS EM FORMATO CÔNICO OU DE GOTA, COM CORDÃO DE RETIRADA INTEGRADO DE ALTA RESISTÊNCIA. O CONJUNTO DEVE CONTER VARIAÇÃO PROGRESSIVA DE PESO (GERALMENTE ENTRE 20G E 100G, COM INCREMENTOS DE 10G A 15G ENTRE OS CONES), PERMITINDO A EVOLUÇÃO GRADUAL DA CARGA DE TREINAMENTO				
45	42644	CONJUNTO DE DILATADORES	UND	2,0000	352,2100	704,42
Especificação		CONJUNTO DE DILATADORES: DISPOSITIVOS CILÍNDRICOS, ANATÔMICOS, COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA PARA FACILITAÇÃO DA INSERÇÃO E BASE DE SEGURANÇA NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE GRAU MÉDICO, BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO POROSO (SILICONE MEDICINAL RÍGIDO OU PLÁSTICO ABS TEXTURIZADO DE ALTA DENSIDADE) E ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL. APRESENTADOS EM FORMATO DE KIT COM TAMANHOS PROGRESSIVOS E SEQUENCIAIS, VARIANDO EM DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE DE 1,0 CM A 4,0 CM) E COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE DE 6,0 CM A 15,0 CM)				
46	32573	Conjunto Odontológico composto por CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos	UND	12,0000	32.405,7900	388.869,48



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação

Conjunto Odontológico composto por CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através, de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipamento Odontológico Equipos tipo flex, acoplado à cadeira. Equipamento Odontológico Equipos tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico. Botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal com fotopolimerizador led de 1200 mw/cm². um Terminal com micro motor esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. Um Terminal encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. Um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema pb, a cabeça deve medir no máximo 12,5x13,5mm, deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter no máximo 12,5x13,5mm, deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível, potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		através de sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador aleves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo. REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. vácuo. REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620°, luz fria e branca. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620°, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. 2 MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. 2 MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar. “Produto Fabricado Conforme elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.				
47	41902	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	UND	2,0000	16.228,8800	32.457,76
Especificação		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Contém Compressor de Ar integrado isento de óleo e silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento mínimo de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Tensão de alimentação 127 V. Frequência mínima de 60 Hz. Nível de ruído máximo de 70 dB (A); Capacidade do compressor mínima de 7L; Potência mínima do compressor 550 W (3/4 HP); Pressão mínima de operação do compressor de (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm²) (72 Libras/PSI); Pressão máxima de operação do compressor (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm²) (116 Libras/PSI); Pressão de alta rotação mínima de (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm²) (30 Libras/PSI); Pressão de alta rotação máxima (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm²) (60 Libras/PSI); Vazão mínima do compressor 6,2 PCM (PES); Deslocamento de ar do compressor mínimo de 175 L/min. Acompanham o produto: Sugador; Seringa triplice (soprador de ar e jato de água); Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); Fotopolimerizador 1000 mW; Ultrassom de profilaxia; Pedal para acionamento. Registro na ANVISA obrigatório e Garantia				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		mínima de 1 ano Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, atendimento em domicílio, atendimento em locais de difícil acesso.				
48	41979	CORTINA PVC VINIL HOSPITALAR COM TRILHO 2,00X2,50M	UND	75,0000	1.291,1700	96.837,75
Especificação		Cortina PVC VINIL Hospitalar Com Trilho Lisa Azul-Celeste. CORTINA PVC VINIL hospitalar com trilho, nas medidas: 2,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA; Incluso o trilho com acessórios para instalação, manual de instruções em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Certificado ANVISA.				
49	42593	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	4,0000	14.274,7500	57.099,00
Especificação		DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA): EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS, COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO, COMANDO POR VOZ EM PORTUGUÊS, APLICAÇÃO DE CHOQUE ELÉTRICO QUANDO INDICADO, BATERIA RECARREGÁVEL, MONITORIZAÇÃO BÁSICA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO RESISTENTE, PORTÁTIL E INDICADO PARA USO HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR				
50	35116	DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água. Capacidade de 3 a 5 litros/hora. Tubo de destilação e caldeira em aço inoxidável	UND	10,0000	4.412,0000	44.120,00
Especificação		DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água. Capacidade de 3 a 5 litros/hora. Tubo de destilação e caldeira em aço inoxidável polido. Chave para ligar e para desligar manualmente o aquecimento. Sistema de segurança desliga automaticamente na falta de água. Suporte para instalação na parede. Voltagem: Bivolt				
51	42410	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL	UND	75,0000	1.061,7500	79.631,25
Especificação		DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL SONAR DIGITAL UTILIZADO PARA EXAME DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, AUSCULTA DE BATIMENTOS A PARTIR DA 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, TELA DE LCD, ALTO-FALANTE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA-DESLIGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT 110V/220V, COM CICLAGEM MÍNIMA DE 6.000 A 60.000, COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM MÍNIMA DE 2 MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÍNIMO DE 30 - 240 BPM. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NA ANVISA.				
52	41950	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL	UND	11,0000	2.025,3300	22.278,63
Especificação		Doppler Vascular Portátil. Projetado para localização de pulsos arteriais e venosos. Precisão de medição da pressão arterial MI e MS. Proporciona o Diagnóstico imediato de oclusão arterial aguda e trombose venosa. Aparelho portátil alimentado por baterias. Sistema inteligente para troca de transdutor sem calibração. Controle de volume digital com no mínimo 15 níveis. Memória interna que armazena a última configuração de volume. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Saída para fone de ouvido e gravador de som.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		Suporte lateral para armazenamento do transdutor. Frequência de 7 a 10 MHz. Transdutor incluso de 8 MHz. Profundidade máxima do feixe ultrassônico de 10 mm. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 3 mm. Intensidade ultrassônica menor que 5 mW/cm². Potência de consumo de 2 VA; Alimentação por Bateria alcalina 9V. Autonomia média de no mínimo 1h em uso contínuo na intensidade máxima. Peso máximo 0,9 kg. Acessórios: Fone de ouvido, 01 transdutor 8MHz, 01 Frasco de gel, Capa em couro com alça para transporte com presilha lateral para fixação da caneta e Gabinete traseiro para guarda do cabo da caneta e baterias. Manual de instruções disponível em português. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.				
53	41904	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL	UND	4,0000	17.462,6800	69.850,72
Especificação		ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL. Com 12 canais e 12 derivações simultâneas visualizáveis. Impressão em papel formato A4. Display LCD colorido e sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas. Teclado alfanumérico, Bateria interna recarregável de no mínimo 8 horas de autonomia. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz. Sistema de conexão mínimo via Wi-Fi, LAN e USB. Suporta múltiplos formatos de exportação, dentre eles DICOM. Capacidade mínima de armazenamento de até 800 exames. Deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 eletrodos de membros tipo clip e 06 eletrodos de peito tipo pêra; software de análise; 01 Manual de operação em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
54	42645	ELETRODOS INTRACAVITÁRIOS	UND	50,0000	37,1600	1.858,00
Especificação		ELETRODOS INTRACAVITÁRIOS: SONDA ENDOCAVITÁRIA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, BIOCOMPATÍVEL E HIPOALERGÊNICO. DEVE POSSUIR ANÉIS OU PLACAS LATERAIS DE CONDUÇÃO METÁLICA FEITAS DE MATERIAL INOXIDÁVEL (AÇO CIRÚRGICO OU OURO), GARANTINDO A DISPERSÃO HOMOGÊNEA DA CORRENTE ELÉTRICA E A CAPTAÇÃO DE SINAIS DE BIOFEEDBACK ELETROMIOGRÁFICO (EMG). EQUIPADO COM CABO CONECTOR UNIVERSAL (PINO BANANA DE 2MM) BLINDADO E ANEL/HASTE DE RESTRIÇÃO PROXIMAL PARA GARANTIR O POSICIONAMENTO E PROFUNDIDADE CORRETOS DURANTE O USO. DEVE SER ESTERILIZÁVEL A FRIO OU AUTOCLAVÁVEL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA USO CLÍNICO)				
55	42427	EMISSIONES OTOACÚSTICAS TRIAGEM	UND	4,0000	126.176,6700	504.706,68
Especificação		Especificação Técnica Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente . Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte.				
56	42592	EQUIPAMENTO BIPAP/CPAP	UND	4,0000	8.239,8900	32.959,56
Especificação		EQUIPAMENTO BIPAP / CPAP: EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM MODOS CPAP E/OU BIPAP, AJUSTE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, DISPLAY DIGITAL, ALARMES AUDIOVISUAIS, UMIDIFICADOR INTEGRADO OU ACOPLÁVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO BIVOLT, PORTÁTIL E INDICADO PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR				
57	42647	EQUIPAMENTO DE BIOFEEDBACK PRESSÓRICO/MANOMÉTRICO PERINEAL	UND	2,0000	5.054,1300	10.108,26



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		EQUIPAMENTO DE BIOFEEDBACK PRESSÓRICO/MANOMÉTRICO PERINEAL: UNIDADE GERADORA E RECEPTORA ELETRÔNICA PORTÁTIL PARA REABILITAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO ATRAVÉS DE BIOFEEDBACK MANOMÉTRICO (PRESSÃO). O SISTEMA DEVE POSSUIR SENSOR DE PRESSÃO INTERNO CALIBRADO E BOMBA PNEUMÁTICA MANUAL (PÊRA DE INSUFLAÇÃO) ACOPLADA. DEVE ACOMPANHAR SONDAS INTRACAVITÁRIAS (VAGINAL E ANAL) INFLÁVEIS DE LÁTEX OU SILICONE DE GRAU MÉDICO. O PAINEL DO EQUIPAMENTO DEVE CONTER INDICADOR VISUAL LUMINOSO E LINEAR (ESCALA DE LEDS OU DISPLAY DIGITAL) QUE REGISTRE EM TEMPO REAL A FORÇA DE COMPRESSÃO EXERCIDA PELA MUSCULATURA SOBRE A SONDA, COM AJUSTE FINO DE SENSIBILIDADE E GANHO DE SINAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU REDE ELÉTRICA				
58	35412	Equipamento de profilaxia Odontológica/ultrassom: transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilh	UND	12,0000	9.928,0000	119.136,00
Especificação		Equipamento de profilaxia Odontológica/ultrassom: transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de no Mínimo 24.000hz. Bomba peristáltica com Regulagem do fluxo de água. Peça de mão do Jato de bicarbonato: removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de Ar/água/bicarbonato a uma pequena distancia da ponta, para evitar entupimento desta. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel com seletores digitais. Seletor Digital de operação (jato de Bicarbonato/ultrassom). Ajuste fino do ar com Registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato do bicarbonato. Ajuste fino da agua com refrigeração, irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência para cada tipo de procedimento. Tecla geral liga/desliga com Led indicativo no painel. Capas Autoclaváveis: termoplástico. Especificações técnicas: alimentação 127v. dimensões aproximadas: capacidade de liquido no reservatório: 1l peso liquido: 4,00kg peso bruto: 5,00kg peso liquido (cart): 9,00kg peso bruto (cart): 13,00kg frequencia mínima das vibrações do ultrassom: 24.000hz pressão de entrada de ar comprimido: máxima - 80psi/mínima - 60psi. Contem 1 capa extra, removível e autoclavável Garantia mínima de 01 ano. Manual de operação em português, manutenção, limpeza e conservação. BR437845 "MODELO: PRIME PUMP Acessórios: + Capa extra para caneta de ultrassom + Reservatório 1.000 ml				
59	35411	Equipamento Odontológico Tipo: Sensor Digital Intraoral Aspecto Físico: Portátil Material Corpo: Plástico Abs Indicação:	UND	3,0000	17.792,5000	53.377,50
Especificação		Equipamento Odontológico Tipo: Sensor Digital Intraoral Aspecto Físico: Portátil Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais Fonte: Conexão Usb 2.0 Componentes Adicionais: Software Específico Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m, Suporte Sensor, Pendrive Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica"				
60	41912	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UND	80,0000	31,6600	2.532,80
Especificação		Estetoscópio Adulto com Ausculta Simples. Possui membrana de ausculta diagrama adulto, fabricada em plástico rígido, presa por um anel rosqueado de cobre cromado, mangueira em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples. Registro ANVISA e certificado CBPF. Manual de instruções. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
61	41911	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES	UND	80,0000	42,8000	3.424,00
Especificação		Estetoscópio Infantil com Ausculta Simples. Possui membrana de ausculta diagrama pediátrico, fabricada em plástico rígido, presa por um anel rosqueado de cobre cromado, mangueira em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples. Registro ANVISA e certificado CBPF. Manual de instruções. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62	40616	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL	UND	80,0000	37,3500	2.988,00
Especificação		Fita Métrica Corporal Trena Antropométrica Retrátil Com Trava Para Avaliação Física. 7mm de largura. Unidades de medida: Centímetros. Superfície de plástico abs e fita de fibra de vidro. Com botão de trava. Design ergonômico. Retração Automática				
63	42028	FOCO CIRÚRGICO	UND	2,0000	670,2900	1.340,58
Especificação		ESPECIFICAÇÕES IDEAIS: TIPO: LED; INTENSIDADE LUMINOSA: 40.000 A 100.000 LUX; TEMPERATURA DE COR: 4.000 A 5.000 K; DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO: 15 A 25 CM; BRAÇO ARTICULADO; AJUSTE DE INTENSIDADE. TIPO MAIS RECOMENDADO:				
64	42411	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAME CLÍNICO E GINICOLÓGICO	UND	60,0000	580,9200	34.855,20
Especificação		FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAME CLÍNICO E GINICOLÓGICO, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADO, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; PINTURA EM IPÓXI, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 Á 164CM, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA AUTOMATICA DE (110 Á 220), LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA); PROJETADO COM AS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2 (GARANTIA DE 01 ANO). REGISTRO NA ANVISA.				
65	35407	FOTOPOLIMERIZADOR: fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Clareamento dental e fotopolimerização	UND	20,0000	979,5000	19.590,00
Especificação		FOTOPOLIMERIZADOR: fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais. Colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos. Colagem de facetas e lentes de contato dentais. Tecnologia: wireless (sem fio): maior praticidade de manuseio. Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por led de alta potência mínima de (1250 mw/cm2). Outras características: temporizador para polimerização e clareamento no 'minimo: 5, 10 e 20 segundos. com bip sonoro indicativo a cada de no mínimo 5 segundos e no final da operação. tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de até 6 mm. led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100v – 240v. corpo da caneta constituído em abs. peça de mão anatômica para melhor manuseio. tempo de uso com carga total – 120 minutos. radiômetro interno automático: controla eletronicamente a potência de luz. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Acompanha ponteira de clareamento 1 – 3 dentes. Garantia mínima de 12 meses."				
66	42590	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL	UND	20,0000	70,9300	1.418,60
Especificação		GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA CAPILAR, INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO RÁPIDA DOS NÍVEIS DE GLICOSE SANGÜÍNEA. FUNCIONAMENTO POR TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, RESULTADO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO E ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO PRÓPRIO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO				
67	42415	IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS	UND	10,0000	2.027,2500	20.272,50
Especificação		IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FÁBRICA.				
68	42649	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS	UND	3,0000	38.295,0000	114.885,00
Especificação		IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DE IMPRESSÃO LASER A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3,6; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO LASER A SECO, IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 3 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE). PARA CADA IMPRESSORA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 1 NOBREAK SENOIAL PURO VOLTAGEM DE ENTRADA E DE SAIDA 127/220V (BIVOLT), COMPATIVEL COM A RECOMENDAÇÃO DO FRABRICANTE PARA UTILIZAÇÃO DA IMPRESSORA DRY				
69	42616	INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL PARA MEDIR CRIANÇAS	UND	40,0000	453,5000	18.140,00
Especificação		INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTATIL PARA MEDIR CRIANÇAS. IDEAL PARA AFERIÇÃO DE ALTURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFEÇÃO EM ALUMÍNIO, LEVE, RESISTENTE, COM PAQUÍMETROS DESLIZADORES DE MEDIÇÃO CONTENDO PROTEÇÕES PLÁSTICAS EM ABS INJETADO. FAIXA DE MEDIÇÃO 100CM. GRADUAÇÃO 1MM. NÃO ABSORVE UMIDADE E PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO				
70	41954	KIT 4 TALAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS EVA	KIT	200,0000	89,7300	17.946,00
Especificação		Kit 4 Talas Aramadas Ajustável E.V.A. O KIT contém quatro talas de estruturas metálicas (aramadas) com revestimento em E.V.A, oferecendo suporte e estabilidade para imobilizações temporárias de membros (uso profissional). 4 tamanhos: PP 30×8 cm; P 53×8 cm; M 63×9 cm; G 86×10 cm. Os tamanhos são identificados por cores diferentes para diferentes regiões. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeitos de fabricação. Registro certificação ANVISA.				
71	41952	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LÂMINAS ADULTO E INFANTIL	KIT	24,0000	2.251,8600	54.044,64
Especificação		Kit Laringoscópio completo com lâminas curvas e retas adulto e infantil. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Acabamento acetinado para redução do brilho. Cabo em aço Inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inoxPilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Arestas arredondadas das lâminas reduzindo o risco de lesão. Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Standard. Alimentação: 2 (duas) pilhas Tipo C. O KIT contém: 1 Cabo Adulto + 1 Cabo infantil + 01 Lâmina de laringoscópio				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		convencional Miller 0 reta + 01 Lâmina de laringoscópio convencional 00 reta + Lâmina de laringoscópio convencional 1 reta + Lâmina de laringoscópio convencional 2 reta + Lâmina de laringoscópio convencional 3 reta + Lâmina de laringoscópio convencional 4 reta + Lâmina de laringoscópio convencional 0 curva + Lâmina de laringoscópio convencional 1 curva + Lâmina de laringoscópio convencional 2 curva + Lâmina de laringoscópio convencional 3 curva + Lâmina de laringoscópio convencional 4 curva + Lâmina de laringoscópio convencional 5 curva. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Certificação Anvisa.				
72	41953	KIT REANIMADORES MANUAIS TIPO AMBU ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	KIT	40,0000	350,4100	14.016,40
Especificação		KIT Reanimadores manuais tipo AMBU em PVC. O kit contém: 01 Reanimador Ambu adulto com máscara e reservatório; 01 Reanimador Ambu pediátrico com máscara e reservatório; 01 Reanimador Ambu neonatal com máscara e reservatório; Ressuscitadores em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal). Com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação; Máscara facial de borracha; Válvula para reservatório de oxigênio; Reservatório de oxigênio 2500ml (ou 1000ml, no caso de Neonatal); Extensão para oxigênio com no mínimo 2 metros; Manual disponível em português. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. RMS ANVISA.				
73	41955	LANTERNA CLÍNICA LED	UND	24,0000	62,1300	1.491,12
Especificação		Lanterna Clínica LED profissional portátil para diagnóstico clínico, exame oftalmológico, caneta de verificação de pupila. Material em Liga de alumínio, mais forte e muito leve. Iluminação LED de alta performance com potência de 3V. O LED é protegido evitando quebras por quedas acidentais. Acionamento liga/desliga da iluminação através de clip. Vida útil do LED por mais de 10.000 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA" inclusas. Equipamento Eletromédico em Conformidade Certificada pelo INMETRO. Registro ANVISA.				
74	42648	MANÔMETRO PERINEAL MANUAL (PERINEÔMETRO PNEUMÁTICO)	UND	2,0000	2.140,0800	4.280,16
Especificação		MANÔMETRO PERINEAL MANUAL (PERINEÔMETRO PNEUMÁTICO): DISPOSITIVO MECÂNICO/ANALÓGICO PORTÁTIL PARA MENSURAÇÃO DA PRESSÃO DE CONTRAÇÃO DA MUSCULATURA DO ASSOALHO PÉLVICO. COMPOSTO POR UM RELÓGIO MANOMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS DE ÁGUA (\$\text{CMH}_2\text{O}\$) OU MILÍMETROS DE MERCÚRIO (\$\text{MMHG}\$), DOTADO DE PONTEIRO INDICADOR DE PICO DE PRESSÃO. CONECTADO POR TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL DE PVC MEDICINAL A UMA BOMBA PNEUMÁTICA MANUAL (PERA DE INSUFLAÇÃO) COM VÁLVULA DE ESCAPE E PURGA. DEVE ACOMPANHAR SONDAS VAGINAIS E ANAIS INFLÁVEIS CONFECCIONADAS EM LÁTEX OU SILICONE DE GRAU MÉDICO, BIOCOMPATÍVEIS E HIPOALERGÊNICAS. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE MECÂNICO, INDEPENDENTE DE ENERGIA ELÉTRICA OU BATERIAS				
75	42407	MINI INCUBADORA	UND	6,0000	803,2300	4.819,38
Especificação		MINI INCUBADORA - EQUIPAMENTO DESTINADO À INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, UTILIZADO NO MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI TAMPA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO, QUE CONTRIBUI PARA A ESTABILIDADE TÉRMICA E SEGURANÇA DO OPERADOR, ALÉM DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES ELÉTRICAS. APRESENTA SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. OPERA COM TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO DE 60 °C E POTÊNCIA DE 10 W. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,7 CM (ALTURA) X 7,6 CM (DIÂMETRO), COM ORIFÍCIO PARA ACOMODAÇÃO DOS INDICADORES MEDINDO 10 X 37 MM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE). PESO LÍQUIDO DE 240 G E PESO BRUTO DE 312 G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

76	32572	MOCHOS COM SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	UND	30,0000	1.360,5200	40.815,60
Especificação		MOCHO ODONTOLOGICO - ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA/ SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL / ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO / BASE COM 5 RODÍZIOS/ ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA / ASSENTO COM ELEVÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES / ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL.				
77	33697	MONITOR MULTIPARAMETRO CARDÍACO	UND	27,0000	17.977,2500	485.385,75
Especificação		MONITOR MULTIPARÂMETRO CARDÍACO, para diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com as seguintes especificações mínimas: tamanho reduzido em telas de 10" a 12", com a alça de transporte, Memória interna para, no mínimo, 120 horas de armazenamento de dados. Parâmetros Básicos · ECG 3/7 vias · SpO2 · Respiração · Pressão Não Invasiva · Frequência de Pulso · Temperatura Características Gerais · Alta resolução · Integração com rede de dados se fio (wireless); · Alarmes audiovisuais · Interface amigável com teclas de atalho · Fácil manuseio · Alça para transporte · Compacto e resistente Acessórios 1-Cabo ECG 5 vias reutilizável 1 sensor temperatura reutilizável (pacientes adultos, pediátricos e neonatais) 1 sensor SpO2 (pacientes adultos, pediátricos e neonatais) 1 Manguito/Abraçadeira reutilizável (pacientes adultos, obeso, pediátricos e neonatais) 1 tubo Extensor PNI 1 cabo alimentação 1 bateria recarregável Lithium-Ion 1 manual do usuário em português. Acompanhando suporte para monitor. OBS: Possuir registro na ANVISA e INMETRO. Assistência Técnica no Brasil,				
78	42412	MONITOR/APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND	60,0000	339,3800	20.362,80
Especificação		MONITOR/APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DE INFLAGEM INTELIGENTE E KIT DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (PILHAS E REDE ELÉTRICA). BRAÇADEIRA: MODELO ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA QUE ATENDA, NO MÍNIMO, A VARIAÇÃO DE 22 CM A 42 CM (EQUIVALENTE AOS TAMANHOS M E G), SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MANGUITO EXTRA PARA A MAIORIA DOS PACIENTES. DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES (ARRITMIAS). GUIA DE APLICAÇÃO CORRETA DA BRAÇADEIRA (COM SENSOR/INDICADOR VISUAL NO PAINEL). DETECTOR DE ERRO DE MOVIMENTO CORPORAL. INDICADOR DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL. VISOR: DISPLAY DIGITAL LCD QUE EXIBE, SIMULTANEAMENTE, PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA DE PULSO. MEMÓRIA: CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 30 ÚLTIMAS MEDIÇÕES COM DATA E HORA PARA ACOMPANHAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO (KIT DE ENERGIA):BATERIA: FUNCIONAMENTO POR PILHAS ALCALINAS AA (INCLUSAS). REDE ELÉTRICA: ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE ADAPTADOR CA ORIGINAL (ELIMINADOR DE PILHAS/BATERIAS) COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (BIVOLT - 100V A 240V)				
79	25702	NEGATOSCOPIO DE 2 CORPOS DE LED, EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL	UND	30,0000	533,6700	16.010,10
Especificação		NEGATOSCOPIO DE 2 CORPOS DE LED, EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL, AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO LEITOSO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		PANORÂMICO COM FIXAÇÃO EM PAREDE, TECLA LIGA/DESL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
80	41946	OTO-OFTALMOSCÓPIO	UND	20,0000	1.050,7700	21.015,40
Especificação		Oto-oftalmoscópio equipamento leve, eficiente com um cabo em design compacto e ergonômico, uma cabeça de otoscópio led e 01 cabeça de oftalmoscópio xênon halógeno, ambas produzidas em metal e termoplástico de alta resistência a impactos e corrosões. O equipamento conta com lâmpadas com mais de 20.000 horas de duração e de fácil substituição, além de acompanhar um prático estojo para transporte. Cabo Leve e antiderrapante produzido em termoplástico de alta resistência, alimentado por 2 pilhas alcalinas AA e também conta com clipe de bolso com desligamento automático: Acionamento automático do interruptor ao prender o clipe no bolso; Iluminação direta LED de alta intensidade que garante nitidez na visualização do canal auditivo e evita distorções e alterações de cor do tecido; o Otoscópio: conta com lâmpada LED de 2.5V: alta intensidade com IRC > 90% que garante nitidez na visualização do canal auditivo e evita distorções e alterações de cor do tecido; O otoscópio possui lente rotativa com aumento do campo de visão em 3 vezes além de 8 Espéculos auriculares esterilizáveis reutilizáveis e anatômicos em 4 tamanhos: 2,4 mm, 3 mm, 4mm e 5 mm; Oftalmoscópio: Iluminação direta através de lâmpada 2.5V Xenon Halógena de alta intensidade com IRC > 95% que garante nitidez e de fácil substituição; o Oftalmoscópio possui nitidez da imagem, possuindo 19 Lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado e também 5 Aberturas: Círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e filtro verde (livre de vermelho); Garantia: 1 ano. Registro e certificação ANVISA.				
81	42641	OTOSCÓPIO	UND	80,0000	975,7500	78.060,00
Especificação		OTOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: CABO EM METAL. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS MÉDIAS. ACOMPANHADO COM CINCO ESPÉCULOS ARTICULARES, COM LÂMPADA 2.5V LED, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA				
82	42594	OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA PEDIÁTRICO	UND	2,0000	1.554,7100	3.109,42
Especificação		OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA PEDIÁTRICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E CURVA PLETISMOGRÁFICA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COM VISOR DIGITAL COLORIDO, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR PEDIÁTRICO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E/OU BATERIA RECARREGÁVEL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, RESISTENTE E INDICADO PARA USO HOSPITALAR				
83	32076	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	60,0000	275,3000	16.518,00
Especificação		OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM ALARME E BATERIA RECARREGÁVEL, MONITOR PORTÁTIL. CAPACIDADE DE MONITORAR SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, VISUALIZAÇÃO DIGITAL DOS VALORES EM DISPLAY DE ALTA INTENSIDADE, TECLADO DE MEMBRANA DE FÁCIL OPERAÇÃO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INDICADOR AUDIOVISUAL DE PULSO, ALARMES AUDIOVISUAIS PROGRAMÁVEIS, BARRA INDICADORA DA QUALIDADE DO SINAL CAPTADO. FONTE EXTERNA DE 12V/ 1ª 1% DE REGULAÇÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CANAL DE OXIMETRIA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100% SPO2, 35 A 250 BATIMENTOS POR MINUTO, PRECISÃO: SPO2 + 2% (DE 100 A 70%), + 3% (DE 69 A 60%), FP: + 2%, BEEP AUDIOVISUAL INDICATIVO DA DETECÇÃO DE COMPLEXO QRS, VOLUME DO BEEP E DO ALARME INDEPENDENTES, AJUSTÁVEIS DE 0 (DESLIGADO) A 3. ALARMES: POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO E DESATIVAÇÃO DOS ALARMES SONOROS. ALARMES AUDIOVISUAIS PARA SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, AJUSTÁVEIS EM MÁXIMO E MÍNIMO E VOLUME AJUSTÁVEL EM 4 NÍVEIS. ACOMPANHA: 2 SENSOR TIPO CLIP ADULTO, 2 SENSOR Y NEONATAL, CABO DE				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ENTREGA				
84	42650	RAIO- X MÓVEL DIGITAL	UND	3,0000	472.666,6700	1.418.000,01
Especificação		RAIO-X MÓVEL DIGITAL com Para ânodo giratório: Gerador de alta-frequência, potência máxima de 30 kW (ou superior), tamanho focal de 1,2 mm (spot focal) ou inferior; Velocidade mínima de rotação do anodo de 3000 RPM (60Hz); Capacidade de armazenamento térmico na carcaça mínima de 140 kHU; Taxa de dissipação máxima de calor na carcaça de pelo menos 170 HU/s (120W); Frequência mínima no filamento de 0 a 25 KHz; Corrente ajustável mínima de 50mA a 500 mA; faixa de operação de 0,32 a 320 mAs com passos iguais ou inferior a 0,25 mAs e tensão de 40 kV ou inferior a 150 kV ou superior com incrementos de 1kV. Intervalo de tempos de exposição mínimo de 1ms (0,001s) a 5s; Para ânodo fixo: Gerador de alta-frequência com potência mínima de 2,5 kW (ou superior), capacidade térmica do ânodo de 50 kHU ou superior, tamanho focal de 1,2 mm (spot focal) ou inferior, Corrente ajustável mínima de 25 mA; faixa de operação de 0,25 a 25 mAs e tensão de 40 kV ou inferior a 100 kV ou superior com incrementos de 1kV. Alimentação de 110-240V, 50/60Hz; Filtro da carcaça de ao menos 0.9mm AI; Colimador com sistema de trava que libere o posicionamento do tubo; Rotação do colimador de ao menos -90° a +90°; Filtro de no mínimo 01 mm AI/70 KW; Iluminação LED, com intensidade mínima de 150 LUX; Movimentação do braço telescópio ou por contrapesos; Rotação do tubo ou suporte de 90° a +90°; Altura máxima de foco ao chão (SID) de pelo menos 2 metros; Rotação da coluna ou braço sobre o eixo de pelo menos 320°, considerando rotação do equipamento no próprio eixo; detector digital plano wireless de mesma marca do equipamento; Tamanho mínimo de 35 cm x 43 cm (14" x 17"); Aquisição, profundidade de imagem e conversão analógica/digital de no mínimo 16 bits; Matriz de 2.300x2800 pixels ou maior; Detector de silício amorfo (a-Si) com cintilador de iodeto de Césio (CsI) ou oxissulfeto de gadolínio (GOS); Tamanho do pixel máximo de 150 microns; DQE mínimo de 56% e resolução espacial de pelo menos 3.6 lp/mm; Com um peso máximo de 3.3 Kg inclusa a bateria; Com espessura máxima de 16 mm; Com capacidade de carga pontual de ao menos 160 kg e de carga distribuída de ao menos 200 kg; Com a possibilidade de contar ou não com um sistema de carregamento ao ser inserido no Bucky; Com sistema de proteção de carga da bateria; Com um tempo de carga total da bateria do detector menor que 4 horas; Com trabalho contínuo sem necessidade de carga de ao menos 4 horas ou 700 exposições, caso não possua carregamento no bucky; Com um nível de proteção contra água de no mínimo IPX6; Com capacidade de trabalho futuro com de detectores de diferentes tamanhos; Movimento sobre rodas com sistema de freio; Com dimensões máximas de 132 cm de comprimento, no máximo 60 cm de largura e 190cm de altura para permitir o livre trânsito dentro de áreas complicadas; Com capacidade mínima de giro de 90cm; Todo o equipamento deverá ser movimentado por motor (MOTORIZADO) quando o peso for superior a 100 Kg, podendo ser controlado ou realizado disparo de exposição através de controle remoto ou cabo espiralado de pelo menos 3 m; Para equipamentos motorizados: sistema de freios de dois tipos: automático e manual; Com controle de subida e descida em ângulos 10° ou mais; Com velocidade máxima de movimentação de pelo menos 5km/h; Com sistema de aviso de erros mediante luz de led na tela. Com sistema de autorização de usuário. O administrador pode dar acesso mediante um código; Com peso máximo de 440kg; Com baterias para movimento (motorizado ou não) e exposição (radiografia) de capacidade de pelo menos 300 exposições ou 6 horas; . Processador de imagem digital; • Tela plana integrada LCD ou LED a partir de 12" ; • Pré-visualização das imagens em até 5s após a exposição; • Comunidade de gravação CD-R/DVD/RW e com transferência de imagens via Ethernet, Wireless e USB; • Software para armazenar estudos, incluindo visor DICOM de imagens com as modalidades mínimas: DICOM Verification, DICOM Send, DICOM Storage, DICOM Storage Commitment, DICOM Print Management, DICOM Worklist; • Controles e indicadores de parâmetros de exposição com visualização em tela indicando doses e índice de exposição (DAP); • Com capacidade de mostrar ao menos 1000				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		programas anatômicos (APR); • Com capacidade de acesso remoto para diagnóstico de erros. • Com software do mesmo fabricante do equipamento e do Detector. • Com capacidade de armazenamento interno SSD de pelo menos 128 GB. • Opcional de imagem panorâmica com um só software. • Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.				
85	41917	REFRIGERADOR PORTATIL 50L PARA TRANSPORTAR IMUNOBIOLOGICOS	UND	6,0000	3.489,5000	20.937,00
Especificação		REFRIGERADOR PORTATIL 50L. Refrigerador e aquecedor a bateria. Compatível com 4 fontes de energia: bateria 40Vmax XGT / bateria 18V LXT (duas em paralelo ou uma), entrada 12V/24V DC (veículos, caminhões, etc.) e cabo adaptador de tomada AC. Sistema de resfriamento aliado a um compressor. Capacidade de resfriamento: -18 a 10°, com 7 configurações de temperatura interna (-18 ; -15 ; -10 ; -5 ; 0 ; 5 e 10°). Capacidade de aquecimento: 7 configurações de temperatura interna (30; 35; 40; 45; 50; 55; 60°). A lâmpada de resfriamento ou a lâmpada de aquecimento indicam se a máquina está esfriando ou aquecendo. Fechamento da tampa com amortecimento. A lâmpada de alimentação acende quando a máquina é alimentada por uma fonte externa. Capacidade de armazenamento de 50 L. Rodízios grandes de 130 mmCaixa de bateria equipada com tampa para proteção da bateria contra água. Display LED para exibição clara da temperatura interna e medidor do nível da bateria. Alça para transporte com rodízios. Pegas para transportar com as mãos. Peso máximo de: 30,0 kg. Autonomia de no mínimo 10 horas (em -18°C), 24 horas (em 5°C); 6 horas (em 60°C). Dimensão máxima (CxLxA): 900 x 500 x 500 mm. Certificação e registro da ANVISA, qualificação de refrigeradores de vacinas no Brasil, seguindo normas rigorosas da RDC 197/2017, RDC 304/2019 e diretrizes do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeito de fabricação.				
86	42606	SECADORA DE DISPOSITIVO MÉDICOS	UND	15,0000	4.462,7200	66.940,80
Especificação		SECADORA DE DISPOSITIVO MÉDICOS: EQUIPAMENTO ELÉTRICO QUE PRODUZ CALOR SECO, PARA A SECAGEM AUTOMATIZADA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, METÁLICOS E PLÁSTICOS RESISTENTES ATÉ 120 °C. COM 1 OU MAIS COMPARTIMENTOS DE SECAGEM, COM CICLOS PRÉ-DETERMINADOS E FUNCIONAMENTO POR ASPERSÃO DE AR QUENTE. GARANTE BIOSSEGURANÇA E MAIOR VIDA ÚTIL AOS INSTRUMENTAIS. EM VOLTAGEM 110V OU 220V				
87	42108	SELADORA GRAU CIRÚRGICO PARA BANCADA	UND	30,0000	1.336,6300	40.098,90
Especificação		Seladora de grau cirúrgico para bancada, com: Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Bivolt automático (110 V – 240 V); Sistema de corte integrado; Acionamento por alavanca com trava; Alertas por LEDs e sinais sonoros; Desligamento automático por inatividade; Potência mínima de 80 W; Área de selagem mínima de 30 cm; Largura de selagem mínima de 12 mm; Garantia mínima de 02 anos.				
88	42405	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL	UND	5,0000	15.751,2500	78.756,25
Especificação		SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CAPTURA DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS EM QUESTÃO DE SEGUNDOS, IMAGENS NÍTIDAS EM TEMPO REAL, TESTE DE CALIBRAÇÃO DO MONITOR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES, FERRAMENTAS DE EDIÇÃO: ROTAÇÃO, ZOOM, AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SÍMBOLOS, SELEÇÃO E RECORTE DE ÁREAS, MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA LAUDOS/DIAGNÓSTICO, ODONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE IMAGENS EM TELA CHEIA, SOFTWARE COMPLETO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, CADASTRO DE PACIENTES, ARQUIVAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGENS, FERRAMENTAS PARA LAUDAR E ORGANIZAR TODAS AS IMAGENS CAPTURADAS, USO EM VÁRIOS COMPUTADORES E O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E OPERADORAS ODONTOLÓGICAS, IMPORTAR FOTOS DOS PACIENTES E IMAGENS DE OUTROS EXAMES (PANORÂMICAS), CONFORTÁVEL				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		PARA O PACIENTE: ACABAMENTO EM SILICONE E BORDAS ARREDONDADAS, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7 HOME, START, PRO (X86 AND X64) WINDOWS 8 PRO - (X86 AND X64) WINDOWS 8.1 PRO -(X86 AND X64) WINDOWS 10 HOME AND PRO - (X86 ANDX64), COMPRIMENTO DO CABO: 3 METROS, CONEXÃO:USB 2.0, ENTRADA: 2 PORTAS USB 2.0 LIVRES, HD:500GB, PROCESSADOR: INTEL I3 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 2GB, RESOLUÇÃO: 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO, TAMANHO: ÁREA ATIVA 20 X 30 MM, TIPO DE SENSOR: CMOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA EM PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
89	41961	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM MANÍPULO E 4 RODAS	UND	100,0000	555,0500	55.505,00
Especificação		Suporte De Soro em Aço Inox Para 4 Bolsas Com Manipulo E 4 Rodas. Material: aço inox; Capacidade: até 4 bolsas de soro; Altura mínima: 1,10m; Altura máxima: 2,00 m; Manipulo anatômico; Base estável Com 4 Rodízios: 4 rodas giratórias plástico resistentes. Capacidade de 4Kg. Registro Certificação ANVISA. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeitos de fabricação.				
90	42605	SUPORTE MÓVEL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	60,0000	670,2000	40.212,00
Especificação		SUPORTE MÓVEL PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU EPÓXI. EQUIPADO COM SISTEMA DE CONTENÇÃO E TRAVA DO CILINDRO (ATRAVÉS DE CORRENTE DE SEGURANÇA OU CINTA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM MANÍPULO) PARA EVITAR QUEDAS E TOMBAMENTOS . ESTRUTURA REFORÇADA CONTENDO ANEL OU REVESTIMENTO EMBORRACHADO NA BASE E NOS ANÉIS PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO, 2 RODAS PP PROTEÇÃO DO CILINDRO E ADERÊNCIA AO PISO. MODELO DE PAREDE				
91	42618	SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO CORTANTE	UND	150,0000	87,4800	13.122,00
Especificação		SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS				
92	42617	SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO CORTANTE	UND	150,0000	75,8000	11.370,00
Especificação		SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS				
93	42619	SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO-CORTANTE	UND	150,0000	64,5000	9.675,00
Especificação		SUPORTE PARA COLETOR E PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS				
94	2270	SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	UND	60,0000	451,3800	27.082,80
Especificação		Suporte de soro – Tipo pedestal altura regulável; Material de confecção em aço inoxidável				
95	27162	Tábua de propriocepção e equilíbrio: Material: Madeira piso sintético antiderrapante base Em EVA Dimensão: 60cm x 40cm x	UND	10,0000	109,8900	1.098,90
Especificação		Tábua de propriocepção e equilíbrio: Material: Madeira piso sintético antiderrapante base Em EVA Dimensão: 60cm x 40cm x 10cm (C x L x A).				
96	42620	TERMÔMETRO DIGITAL ADULTO	UND	100,0000	34,9500	3.495,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		TERMÔMETRO DIGITAL ADULTO. USO ADULTO, COM DESIGN APROPRIADO E SEGURO. TEMPERATURA CORPORAL POR VIA AXILAR. TEMPO DE LEITURA DE 60 SEGUNDOS. PRECISÃO DE $\pm 0,1$ °C (GRAU CELSIUS). FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 °C A 42,9 °C. VISOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. INDICAÇÃO SONORA DE FIM DE MEDIÇÃO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA PILHA/BATERIA INCLUSA E PRONTA PARA USO. DESIGN ANATÔMICO, COM PONTA FLEXÍVEL OU RÍGIDA ARREDONDADA, SEM RISCO DE MACHUCAR A CRIANÇA. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE), ATÓXICO, RESISTENTE E DEFÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL).				
97	42621	TERMÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UND	100,0000	49,8500	4.985,00
Especificação		TERMÔMETRO DIGITAL INFANTIL. USO PEDIÁTRICO, COM DESIGN APROPRIADO E SEGURO. TEMPERATURA CORPORAL POR VIA AXILAR. TEMPO DE LEITURA DE 8 SEGUNDOS. PRECISÃO DE $\pm 0,1$ °C (GRAU CELSIUS). FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 °C A 42,9 °C. VISOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. INDICAÇÃO SONORA DE FIM DE MEDIÇÃO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA PILHA/BATERIA INCLUSA E PRONTA PARA USO. DESIGN ANATÔMICO, COM PONTA FLEXÍVEL OU RÍGIDA ARREDONDADA, SEM RISCO DE MACHUCAR A CRIANÇA. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE), ATÓXICO, RESISTENTE E DEFÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL).				
98	41920	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXAS TÉRMICAS	UND	60,0000	95,1800	5.710,80
Especificação		TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXAS TÉRMICAS. Fabricado em ABS; Display em LCD com função máxima, mínima e atual; Memória para temperatura máx e mín; Botão para zerar a memória; Alarme configurável para máxima e mínima; Alarme configurável para ponto de congelamento; Botão reset para limpar a memória; Cabo externo de 1,90 a 2,00 m; Alimentação: 1 pilha AAA. Escala IN: -20 a 70 °C Escala OUT: -50 a 70 °C. Resolução: 0,1 °C. Exatidão: ± 1 °C. Aprovação da ANVISA, certificação RBC. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
99	42421	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA TELESSAÚDE	UND	4,0000	33.327,5000	133.310,00
Especificação		Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde. Especificação Técnica: Equipamento portátil sem fio. Com possibilidade de realizar análises em pacientes adultos e pediátricos do tipo abdominais, obstétricos, pré-natais, renais, bloqueio, identificação de lesões e sangramentos internos, derrame pleural, lesões musculares, punções de líquidos e cardíacas; Conectáveis a dispositivos móveis (sistema IOS e Android) através de conexão sem fio ou Cabo. Registro na ANVISA vigente; Manual de operações em português; Cabo de força; Fonte de alimentação bivolt automático; Acompanha: Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, inclusive cabos pra realização de Telessaúde. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação.				
100	41945	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL	UND	8,0000	77.052,5000	616.420,00
Especificação		VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL Ventilador Pulmonar compacto, portátil e multifuncional, ideal para aplicações em resgates, ambulâncias, UTIs e transporte aéreo. Fornece ventilação de pressão positiva invasiva e não invasiva. Possui Início rápido com autoteste automático; Certificação IPX4: resistente à água e intempéries; Ventilação pré-configurada para adultos, crianças e bebês; Possui Modo RCP conforme diretrizes da AHA & ERC. Tela sensível ao toque colorida de 7" com monitoramento em tempo real; Interface intuitiva com bloqueio de tela; Modos Ventilatorios disponíveis: A/C-PCV, A/C-VCV; CPAP, PSV, S/T, SIMV-PC, SIMV-VC e AVAPS-AE; IPAP (PI) 3-6 cm H ₂ O; EPAP (PEEP) 0 - 35 cm H ₂ O; CPAP 3-25 cm H ₂ O; Volume Corrente 35 - 2000 ml; Frequência Respiratória de 0 - 80 BPM;				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Sensibilidade de 0,5–9 L/min; Ciclagem (trigger): Desligado, Auto-Trak, Auto-Trak sensível ou Gatilho fluxo Concentração de O ₂ ajustável de 40% a 100%; Válvula PEEP interna; Alarmes sonoros e visuais para Vazamento, para verificar circuito, pressão alta ou baixa, volume alto ou baixo, bateria, dentre outros; Longa autonomia de bateria. Peso menor que 7kg. Volume corrente (VC): 20 ml. Inclusos: Unidade principal; Cabo de alimentação CA com clip - Adaptador de energia; Circuito Passivo Nãoaquecido, Circuito Respiratório Passivo (traqueias de ventilação) reutilizáveis; Ramo inspiratório/ expiratório, Y para ligar o circuito, Sensor de fluxo (linha de pressão), dispositivo, bateria removível, dispositivo de expiração passiva e ativa, Máscara reutilizável e gancho de máscara; Fixador de cabeça de silicone; Medidor de fluxo; Mangueira de Oxigênio. Filtro de Espuma de Entrada De Ar; cartão de dados SD, conectores rápidos válvula O ₂ , bloco da porta de expiração, voltagem bivolt Manual com instruções de uso em português. Garantia de 2 anos. Certificado ANVISA.				
101	42424	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	UND	4,0000	116.007,3600	464.029,44
Especificação		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico. Especificação Técnica: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH ₂ O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH ₂ O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH ₂ O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO ₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Telacolorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração devolume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO ₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice distress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e pressão x fluxo; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO ₂ , apneia, pressão de O ₂ baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO ₂ ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		1; NBRIEC 60601-1-2. Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
102	42420	VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL	UND	5,0000	27.779,6300	138.898,15
Especificação		VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS POR TECNOLOGIA DIGITAL, COM FONTE DE LUZ DE LED DE ALTA INTENSIDADE. DEVE ACOMPANHAR 1 CÂMERA COM TELA DE NO MÍNIMO 2,5 POLEGADAS COM DISPLAY COLORIDO EM ALTA INTEGRADA AO CORPO DO LARINGOSCÓPIO, PASSÍVEL DE SER SUBMETIDA A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. ENERGIA FORNECIDA ATRAVÉS DE BATERIA OU PILHA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. ACESSÓRIOS 2 JOGOS DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES CADA, ACOMODAÇÃO OU GUIA PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO DE ADULTOS E MALETA PARA TRANSPORTE. CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
103*	42402	APARELHO DE RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL ODONTOLÓGICO	UND	1,0000	28.100,0000	28.100,00
Especificação		APARELHO DE RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE ALTA FREQUÊNCIA, PAINEL DE LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA DC, LEVE E COMPACTO (1,8 KG), CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RAIO-X SIMPLES, PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA (PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃO DE RADIAÇÃO), TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS), TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO, FILME OU SENSOR DIGITAL, MOVIMENTOS LIVRES, POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W, TENSÃO ELÉTRICA: 60 KV +/-5%, CHAVE DE VOLTAGEM: 22.2V, TAMANHO APROXIMADO (L X C X A): 135 × 250 × 175 MM, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE).				
104*	42403	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	1,0000	36.296,6700	36.296,67
Especificação		APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORRENTE NO TUBO DE 7,2 MA EM 127 V E 7,8 MA EM 220 V, VERSÃO TIPO COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, DISPARADOR MANUAL A DISTÂNCIA DE 5 M, CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO, FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO, CABEÇOTE DE RAIO-X QUE UTILIZE TUBO EMISSOR DE RAIO X, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO, CONJUNTO DE BRAÇOS				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS, BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA APLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ, MONOFÁSICO, MÁXIMA VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV, MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL, FOCO: 0,8 MM (NBR IEC 336), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000 J, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2 MA X 70 KV, MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO : 210 W, EIXO DE REFERENCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO, ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO, CARACTERÍSTICAS: 2.0 A 2.85 ± 0.2 V, FILTRAÇÃO INERENTE: 0.5 MM AL, MATERIAL ALVO: TUNGSTÊNIO, LARGURA MÁXIMA: 72 MM, FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 213 CM DE COMPRIMENTO X 102 CM DE LARGURA X 43 CM DE ALTURA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE)				
105*	41908	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	50,0000	428,7900	21.439,50
Especificação		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, acompanha bolsa exclusiva. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho de contato; Manguito e tubos: Fabricados em PVC; Manômetro Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão. Tamanho: adulto, Medida da Braçadeira: Tamanho Manguito para braço com circunferência de 18 a 35 cm, Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
106*	36308	Aspirador cirúrgico - Aparelho com sistema de vácuo, utilizado para aspiração de sangue e secreções.	UND	25,0000	836,4800	20.912,00
Especificação		Aspirador cirúrgico - Aparelho com sistema de vácuo, utilizado para aspiração de sangue e secreções. Indicado para uso domiciliar e procedimentos leves. Contraindicado para lipoaspiração e procedimentos de grande porte, pois não possui as características ideais para ser utilizado em cirurgias. Aparelho leve, portátil e com alça facilitando o transporte. Sua superfície lisa e brilhante facilita a limpeza. Compressor com baixo ruído que dispensa a necessidade de lubrificação. Acompanha frasco coletor com capacidade para 1,3 litros, e tampa para vedação. Por seu sistema de armazenamento ser completamente fechado, não causa mau odores no ambiente. Sua tampa é composta por uma válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio. Uso indicado apenas para home care ou procedimentos leves. Não indicado para lipoaspiração e cirurgias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Motor: 1/30 HP Voltagem: 127/220 volts (bivolt MANUAL) Consumo: Baixo (91 watts) Rolamentos: 3 selados Capacidade do frasco coletor: 1,3 litros. Vácuo máximo: 22 polegadas de mercúrio (Hg) Válvula de segurança: Possui. Vazão livre: 15 litros/min. Peso: 2,3 Kg ACESSÓRIOS 01 Tampa c/ válvula de segurança acoplada 01 Frasco coletor 01 Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento. 01 Manual de instruções 01 Folheto SAN(serviço autorizado Nevoni) 02 Fusíveis (1 no aparelho + 1 reserva) Seu acessório esterilizável por autoclave é: Mangueira de silicone de 1,6m; (conexão entre frasco e paciente) Seus acessórios não autoclaváveis são: Frasco coletor; Tampa com válvula de segurança;				
107*	42426	AUDIÔMETRO	UND	1,0000	19.210,5100	19.210,51
Especificação		Especificação TécnicaAudiômetro com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ouaparelho de CD; Saída para campo livre; Faixa de frequência de 8000Hz ou superior; Deve realizar no mínimo os testes				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		supralimiariesde Balanceamento Binaural Alterado (ABLB). Possuir todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento. Certificação ANVISA e garantia de no mínimo 1 ano.				
108*	27151	Autoclave horizontal de mesa, capacidade 42 LITROS	UND	1,0000	16.296,0700	16.296,07
	Especificação	Autoclave horizontal de mesa, capacidade 42 LITROS:Especificação técnica: - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado demembrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado -Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor -Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento -Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança. -Peso Aprox 38 kg - Câmara: aço inox - Dimensões da câmara: 30 X 59,4 cm (diâmetro x - comprimento) -Dimensões do autoclave: 38 X 44 x 72 cm (altura x largura x comprimento) - Potência: 1600 w. Pressão de trabalho: 1 kgf/cm² - Temperatura: Padrão O.M.Satê 121°C - Segurança: 16 dispositivos de segurança- Tensão/Corrente nominal: 127 V / 10 A ou 220 V / 5 A - Ciclo de secagem: de série - Bandejas: de aço inox.? GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,				
109*	42425	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UND	2,0000	20.015,2600	40.030,52
	Especificação	Bicicleta Ergométrica VerticalEspecificação TécnicaFunções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante				
110*	41977	BIOMBO HOSPITALAR SANFONADO PVC	UND	5,0000	5.630,0000	28.150,00
	Especificação	Biombo Hospitalar Sanfonado PVC Geométrico Branco Fixo em uma parte na parede, e móvel nas demais faces, formado por Perfis extrudados em PVC de alto impacto interligados por junções rígidas também em PVC, tampas de acabamento superior e inferior em ABS, rodízios de 30 mm em Nylon 6 com piso em poliuretano. Os rodízios são encaixados e ancorados na articulação sanfonada por meio de especiais peças plásticas em nylon 6 devidamente parafusadas na base inferior das junções rígidas permitindo boa estabilidade e deslizamento suave e seguro. Dimensões mínimas: Altura 1,8 m; Largura total 1,8 m; Espessura 3,5 cm. Quantidade de painéis: 9. Inclui manual de montagem. Certificação ANVISA.				
111*	41900	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL COM PEDAL E CARRO TRANSPORTE	UND	1,0000	57.061,6700	57.061,67
	Especificação	Bisturi Elétrico Digital. Aparelho utilizado em procedimentos cirúrgicos com funções: coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel digital a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Registro obrigatório da ANVISA.				
112*	41901	BISTURI ELETRICO MULTIFUNCIONAL PORTATIL	UND	2,0000	38.208,6000	76.417,20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação	BISTURI ELETRICO MULTIFUNCIONAL PORTATIL; MICROPROCESSADO COM REFRIGERACAO NATURAL POR CONVECCAO; POSSUIR CARRINHO SUPORTE 4 RODAS; POSSUIR INDICACAO DIGITAL DA POTENCIA EM WATTS, ATRAVES DE DISPLAYS INDEPENDENTES PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO; POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO/INCREMTO DE 01 WATT (EXCETO NO MODO MICROBIPOLAR, QUE SERA DE 0,5 WATTS), ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS TIPO UP/DOWN NO PAINEL E ATRAVES DA CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSUIR SISTEMA DE MONITORACAO DA RESISTENCIA/CONTATO DA PLACAPACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA/BIPARTIDA) COM INDICACAO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO COM O PACIENTE ATRAVES DE DISPLAY GRAFICO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; PERMITIR O ACIONAMENTO DAS FUNCOES ELETROCIURGICAS MONOPOLARES ATRAVES DE DOIS PEDAIS DUPLOS OU PERMITIR ACIONAMENTO SIMULTANEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL (COAGULACAO MONOPOLAR); POSSUIR OPERACAO DO MODO BIPOLAR ATRAVES DE PEDAL INDEPENDENTE, SEM NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR MEMORIZACAO AUTOMATICA (NAO VOLATIL ; MANTIDA MESMO APOS DESLIGAR O APARELHO) DE UM CONJUNTO DE VALORES DE POTENCIAS PROGRAMADAS PELO USUARIO, AO MENOS TRES POSICOES; POSSUIR CORTE PULSADO EM PELO MENOS 3 MODALIDADES DE INTERVALO DIFERENTES; POSSUIR SISTEMA QUE CONTROLA A POTENCIA NO INICIO DO CORTE; POSSUIR PLENA COMPATIBILIDADE COM O COAGULADOR DE ARGONIO, PERMITINDO O TRABALHO ENTRE AMBOS, MANTENDO AS FUNCOES CONVENCIONAIS DO ELETROBISTURI DISPONIVEIS E DE FACIL ACESSO, PERMITINDO AINDA A UTILIZACAO DA CANETA DE COMANDO MANUAL MULTIFUNCIONAL QUE PERMITE CORTE E COAGULACAO CONVENCIONAL E CORTE E COAGULACAO COM GAS ARGONIO; POSSUIR POTENCIAS MINIMAS PARA CADA MODO DE OPERACAO: DE 400 WATTS PARA CORTE PURO, FORCADO E PULSADO; POSSUIR MINIMO DE 03 NIVEIS DE BLENDS EM DOIS MODOS (NORMAL E FORCADO); POSSUIR PELO MENOS 04 MODOS DE COAGULACAO COM NO MINIMO 120 WATTS EM COAGULACAO MONOPOLAR E POTENCIAS MINIMAS PARA OS MODOS DE BIPOLAR, SENDO: 70 W PARA MICROBIPOLAR (PRECISAO DE AJUSTE/INCREMTO DE 0,5 WATT PARA ESTE MODO), 200 WATTS PARA BIPOLAR, MACROBIPOLAR E CORTE BIPOLAR; POSSUIR SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELETRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELETRICA ESTEJA ENTRE 100 E 240VAC; APRESENTAR MASSA/PESO DO GERADOR DE ATÉ 5,5 KG, ASSEGURANDO A MOBILIDADE DENTRO DA SALA CIRURGICA; POSSUIR 01 PEDAL DUPLO (MONOPOLAR); POSSUIR 01 PEDAL SIMPLES PARA O MODO BIPOLAR; POSSUIR 10 PLACAS ADESIVAS DESCARTAVEIS BIPARTIDAS ADULTO; POSSUIR 02 CABOS PERMANENTES PARA ELETRODO DE RETORNO COMPATIVEIS COM SISTEMA DE MONITORACAO DE CONTATO; POSSUIR 2 CANETAS REPROCESSAVEIS PORTA ELETRODO DE COMANDO MANUAL DUPLO (BOTOES DE ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULACAO) E CONECTOR UNIVERSAL/3 PINOS; POSSUIR 01 CABO MONOPOLAR REPROCESSAVEL PARA APLICACAO COM ALCA DE POLIPECTOMIA; POSSUIR 01 ADAPTADOR PARA PORTA MONOPOLAR UNIVERSAL; POSSUIR CABO DE FORÇA PADRAO BRASILEIRO 3 PINOS; ALIMENTACAO: BIVOLT; FREQUENCIA: 50 - 60 HZ; POSSUIR ENTRADA DE PINCA BIPOLAR AMERICANO/EUROPEU; CERTIFICADO VIGENTE NO INMETRO; IP21 OU IPX1 PARA O GERADOR E IPX7 PARA OS PEDAIS; CERTIFICADO DE REGISTRO DA ANVISA; GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTACAO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PECAS.
----------------------	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113*	41768	Bomba de Infusão Digital com Tela LCD Touchscreen de Alta Definição; Portátil.	UND	7,0000	9.068,6500	63.480,55
Especificação		• Bomba de Infusão Digital com Tela LCD Touchscreen de Alta Definição; Design Compacto e Portátil com dimensões reduzidas facilitando o transporte e o manuseio em diferentes ambientes clínicos. Compatibilidade Universal de Tubos de infusão, eliminando a necessidade de suprimentos específicos e garantindo flexibilidade. Três Modos de Infusão Avançados: Escolha entre Modo Taxa, Modo Drip e Modo Trace para atender às necessidades específicas de cada paciente e terapia, oferecendo versatilidade incomparável. Inclui a função Keep Vein Open (KVO) para manter a veia aberta após a infusão e a função Bolus para administração rápida de doses, aumentando a segurança e a eficácia. Monitoramento contínuo com ajuste de sensibilidade alertando proativamente para oclusões e garantindo a segurança do fluxo. Alarmes sonoros e visuais claros. Resistência a choques e à água, garantindo operação confiável em ambientes desafiadores. Registro Automático de Infusão salvando automaticamente o histórico da infusão anterior, facilitando a revisão e o acompanhamento do tratamento. Função de Aquecimento Integrada, mantendo a temperatura do fluido administrado, essencial para terapias específicas e conforto do paciente. Exibição em Tempo Real monitorando continuamente o volume infundido, taxa e tempo restante, proporcionando visibilidade completa do processo. Bateria de lítio, longa duração, recarregável de 7,4V e 2400mAh que opera continuamente por até 3,5 horas na taxa de 25ml/h, garantindo mobilidade e segurança sem interrupções. Precisão de Infusão $\pm 5\%$, com faixas de taxa de infusão ajustáveis para atender a diversas necessidades terapêuticas. Registro ANVISA obrigatório.				
114*	42109	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	5,0000	12.143,0600	60.715,30
Especificação		Bomba de vácuo odontológica; Capacidade: atendimento de até 02 consultórios simultaneamente; Sistema de descarga automático direto ao esgoto; Sistema de limpeza automática com pré-lavagem no filtro coletor; Temporizador de varredura interna (mínimo de 15 segundos); Turbina em liga de bronze, com garantia mínima de 10 anos; Motor de 1/2 HP, com eixo central em inox; Rotação: 3450 RPM / 60 Hz; Vazão de ar mínima de 200 L/min; Vácuo máximo de 450 mmHg (17,62 inHg); Consumo de água aproximado de 0,30 L/min; Alimentação bivolt (127 V / 220 V); Corrente: 4,57 A (220 V) / 13,1 A (127 V); Tensão da placa de comando: 24 V; Proteção térmica intermitente; Acionamento eletrônico; Dimensões aproximadas: Sem gabinete: 27 x 29 x 32 cm; Com gabinete: 30 x 32,7 x 37,1 cm; Peso aproximado: 16,10 kg (sem gabinete) / 19,90 kg (com gabinete); Garantia mínima de 12 meses para o equipamento. Certificação ANVISA.				
115*	41916	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS	UND	5,0000	4.287,5000	21.437,50
Especificação		CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS com Chassi tubular robusto em aço carbono, pintura epóxi, com fechamento em duplo X para maior resistência e estabilidade. Capacidade de Carga: Bariátrica/Obeso, variando de 150 kg até 300 kg. Largura do Assento: Ampla, entre 50 cm a 66 cm. Assento e Encosto: Acolchoados, com reforço, impermeáveis (nylon ou courino). Apoios de Braço: Escamoteáveis (rebatíveis) ou removíveis, facilitando a transferência lateral do usuário. Apoios de Pés/Pernas: Rebatíveis, removíveis e ajustáveis, frequentemente feitos de ferro fundido para maior durabilidade. Rodas e Pneus: Rodas traseiras grandes (ex: 24 polegadas) com pneus antifuro ou infláveis de alta resistência. Rodas dianteiras robustas (8 polegadas). Segurança: Faixa de panturrilha (evita que os pés escapem) e cinto pélvico. Certificação obrigatória da ANVISA. Manual de instruções disponível em português. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fábrica.				
116*	41949	CARDIOVERSOS E DESFIBRILADOR 4 EM 1 AUTOMÁTICO COM MARCA-PASSO	UND	2,0000	45.789,9800	91.579,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		Cardioversor e Desfibrilador 4 em 1 Automático com quatro funções essenciais em um único dispositivo: desfibrilador manual, DEA automático, marcapasso externo não invasivo e monitor multiparamétrico. Com energia ajustável de até 360 joules. O i2 conta com modos dedicados para pacientes pediátricos e permite ajuste de energia conforme o perfil do paciente. Design compacto, leve com no máximo 6 kg e com bateria recarregável de íons de lítio com autonomia de no mínimo 5 horas de operação, com recarga inferior a 3 horas. Interface intuitiva com tela de no mínimo 8" em alta definição, facilitando o uso por equipes médicas sob pressão. A desfibrilação pode ser feita com pás ou adesivos, e o marcapasso pode operar em modo fixo ou sob demanda. Impedância: 25 ? ~ 200 ?. Seleções de energia: 1 a 360J. Modos de operação: Manual (síncrono e assíncrono) e DEA automático. Marcapasso não invasivo: Modos fixo e sob demanda. Forma de onda do pacing: Pulso monofásico de onda quadrada. Monitoramento em tempo real na tela: ECG, oximetria, pressão não invasiva, temperatura, respiração e capnografia (opcional), com opção de impressão via impressora térmica integrada. Alimentação: 100–240V, 50/60 Hz. Conformidade internacional atendendo aos padrões EN1789:2020 e IEC60601-2-4:2018, com proteção IP54. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Itens inclusos: Cabos e eletrodos para ECG, Manguito para pressão não invasiva (PNI), Cabo de energia CA, Manual do usuário em português, Certificado de garantia, Certificado ANVISA.				
117*	35114	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO(Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 – 340 PCM - L/min Pre	UND	3,0000	9.313,5000	27.940,50
Especificação		COMPRESSOR ODONTOLÓGICO(Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 – 340 PCM - L/min Pressão Máx de Operação: 120 – 8,3 Lbf/pol ² - BAR Número de Pistões: 2 (dois)Estágios: 1 Nível de Ruído (dB (A)): baixo nível de ruído Pintura Interna: Sim Acionamento do Motor: Direto Isento de Óleo: SimDimensões do Compressor (cm): (AxLxP) 100x100x100 - Dimensões máximasPeso Bruto / Líquido (Kg): 70 Bruto Garantia: 1 Ano Potência: 2 HP Rotação: 1700 Rpm Voltagem (V): MONOFÁSICO 220VNúmero de Consultórios: 2 (dois) consultóriosRegistro no INMETRO: Sim				
118*	42416	CONCENTRADOR ELÉTRICO DE OXIGÊNIO	UND	7,0000	9.500,0000	66.500,00
Especificação		CONCENTRADOR ELÉTRICO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5 LITROS/MIN: FORNECER OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PESSOAS QUE NECESSITAM DE OXIGENIOTERAPIA. APARELHO QUE PRODUZA OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR É FEITA ATRAVÉS DE UM FILTRO MOLECULAR E DE UM PROCESSO DE ABSORÇÃO DE OSCILAÇÃO DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO: 120V 60HZ CONSUMO ELETRICO: +/-350 WATTS. PUREZA DE O ₂ (5L/MIN): 93% (+/-3 %). CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. PESO: +/-14KG. NIVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NIVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). ACOMPANHADO DE CILINDRO BACKUP DE 8 A 10M ³ E REGULADOR DE PRESSAO (PARA USO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA). DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLANTAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
119*	32573	Conjunto Odontológico composto por CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos	UND	3,0000	32.405,7900	97.217,37



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação	Conjunto Odontológico composto por CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através, de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipamento Odontológico Equipamento tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico. Botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal com fotopolimerizador led de 1200 mw/cm². um Terminal com micro motor esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. Um Terminal encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. Um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema pb, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível, potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico
----------------------	--



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		através de sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador aleves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo. REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. vácuo. REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policabornato, giro de 620°, luz fria e branca. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policabornato, giro de 620°, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. 2 MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. 2 MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar. “Produto Fabricado Conforme elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.				
120*	41979	CORTINA PVC VINIL HOSPITALAR COM TRILHO 2,00X2,50M	UND	25,0000	1.291,1700	32.279,25
Especificação		Cortina PVC VINIL Hospitalar Com Trilho Lisa Azul-Celeste. CORTINA PVC VINIL hospitalar com trilho, nas medidas: 2,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA; Incluso o trilho com acessórios para instalação, manual de instruções em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação. Certificado ANVISA.				
121*	42410	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL	UND	25,0000	1.061,7500	26.543,75
Especificação		DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL SONAR DIGITAL UTILIZADO PARA EXAME DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, AUSCULTA DE BATIMENTOS A PARTIR DA 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, TELA DE LCD, ALTO-FALANTE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA-DESLIGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT 110V/220V, COM CICLAGEM MÍNIMA DE 6.000 A 60.000, COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM MÍNIMA DE 2 MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÍNIMO DE 30 - 240 BPM. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NA ANVISA.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

122*	41904	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	UND	1,0000	17.462,6800	17.462,68
Especificação		ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL. Com 12 canais e 12 derivações simultâneas visualizáveis. Impressão em papel formato A4. Display LCD colorido e sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas. Teclado alfanumérico, Bateria interna recarregável de no mínimo 8 horas de autonomia. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz. Sistema de conexão mínimo via Wi-Fi, LAN e USB. Suporta múltiplos formatos de exportação, dentre eles DICOM. Capacidade mínima de armazenamento de até 800 exames. Deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 eletrodos de membros tipo clip e 06 eletrodos de peito tipo pêra; software de análise; 01 Manual de operação em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
123*	42427	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM	UND	1,0000	126.176,6700	126.176,67
Especificação		Especificação Técnica Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente . Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte.				
124*	35412	Equipamento de profilaxia Odontológica/ultrassom: transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilha	UND	3,0000	9.928,0000	29.784,00
Especificação		Equipamento de profilaxia Odontológica/ultrassom: transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de no Mínimo 24.000hz. Bomba peristáltica com Regulagem do fluxo de água. Peça de mão do Jato de bicarbonato: removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de Ar/água/bicarbonato a uma pequena distância da ponta, para evitar entupimento desta. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel com seletores digitais. Seletor Digital de operação (jato de Bicarbonato/ultrassom). Ajuste fino do ar com Registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato do bicarbonato. Ajuste fino da água com refrigeração, irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência para cada tipo de procedimento. Tecla geral liga/desliga com Led indicativo no painel. Capas Autoclaváveis: termoplástico. Especificações técnicas: alimentação 127v. dimensões aproximadas: capacidade de líquido no reservatório: 11 peso líquido: 4,00kg peso bruto: 5,00kg peso líquido (cart): 9,00kg peso bruto (cart): 13,00kg frequência mínima das vibrações do ultrassom: 24.000hz pressão de entrada de ar comprimido: máxima - 80psi/mínima - 60psi. Contem 1 capa extra, removível e autoclavável Garantia mínima de 01 ano. Manual de operação em português, manutenção, limpeza e conservação. BR437845 "MODELO: PRIME PUMP Acessórios: + Capa extra para caneta de ultrassom + Reservatório 1.000 ml				
125*	33697	MONITOR MULTIPARAMETRO CARDÍACO	UND	8,0000	17.977,2500	143.818,00
Especificação		MONITOR MULTIPARÂMETRO CARDÍACO, para diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com as seguintes especificações mínimas: tamanho reduzido em telas de 10" a 12", com a alça de transporte, Memória interna para, no mínimo, 120 horas de armazenamento de dados. Parâmetros Básicos · ECG 3/7 vias · SpO2 · Respiração · Pressão Não Invasiva · Frequência de Pulso · Temperatura Características Gerais · Alta resolução · Integração com rede de dados se fio (wireless); · Alarmes audiovisuais · Interface amigável com teclas de atalho · Fácil manuseio · Alça para transporte · Compacto e resistente Acessórios 1-Cabo ECG 5 vias reutilizável 1 sensor temperatura reutilizável (pacientes adultos, pediátricos e neonatais) 1 sensor SpO2 (pacientes adultos, pediátricos e neonatais) 1 Manguito/Abraçadeira reutilizável (pacientes adultos, obeso, pediátricos e neonatais) 1 tubo Extensor PNI 1 cabo alimentação 1 bateria recarregável Lithium-Ion 1 manual do usuário em português. Acompanhando suporte para monitor. OBS: Possuir registro na ANVISA e INMETRO. Assistência Técnica no Brasil,				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

126*	42405	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL	UND	1,0000	15.751,2500	15.751,25
Especificação		SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CAPTURA DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS EM QUESTÃO DE SEGUNDOS, IMAGENS NÍTIDAS EM TEMPO REAL, TESTE DE CALIBRAÇÃO DO MONITOR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES, FERRAMENTAS DE EDIÇÃO: ROTAÇÃO, ZOOM, AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SÍMBOLOS, SELEÇÃO E RECORTE DE ÁREAS, MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA LAUDOS/DIAGNÓSTICO, ODONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE IMAGENS EM TELA CHEIA, SOFTWARE COMPLETO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, CADASTRO DE PACIENTES, ARQUIVAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGENS, FERRAMENTAS PARA LAUDAR E ORGANIZAR TODAS AS IMAGENS CAPTURADAS, USO EM VÁRIOS COMPUTADORES E O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E OPERADORAS ODONTOLÓGICAS, IMPORTAR FOTOS DOS PACIENTES E IMAGENS DE OUTROS EXAMES (PANORÂMICAS), CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE: ACABAMENTO EM SILICONE E BORDAS ARREDONDADAS, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7 HOME, START, PRO (X86 AND X64) WINDOWS 8 PRO - (X86 AND X64) WINDOWS 8.1 PRO -(X86 AND X64) WINDOWS 10 HOME AND PRO - (X86 ANDX64), COMPRIMENTO DO CABO: 3 METROS, CONEXÃO:USB 2.0, ENTRADA: 2 PORTAS USB 2.0 LIVRES, HD:500GB, PROCESSADOR: INTEL I3 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 2GB, RESOLUÇÃO: 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO, TAMANHO: ÁREA ATIVA 20 X 30 MM, TIPO DE SENSOR: CMOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA EM PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
127*	42421	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA TELESSAÚDE	UND	1,0000	33.327,5000	33.327,50
Especificação		Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde. Especificação Técnica: Equipamento portátil sem fio. Com possibilidade de realizar análises em pacientes adultos e pediátricos do tipo abdominais, obstétricos, pré-natais, renais, bloqueio, identificação de lesões e sangramentos internos, derrame pleural, lesões musculares, punções de líquidos e cardíacas; Conectáveis a dispositivos móveis (sistema IOS e Android) através de conexão sem fio ou Cabo. Registro na ANVISA vigente; Manual de operações em português; Cabo de força; Fonte de alimentação bivolt automático; Acompanha: Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, inclusive cabos para realização de Telessaúde. Garantia de no mínimo 1 ano para defeitos de fabricação.				
128*	41945	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL	UND	2,0000	77.052,5000	154.105,00
Especificação		VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL Ventilador Pulmonar compacto, portátil e multifuncional, ideal para aplicações em resgates, ambulâncias, UTIs e transporte aéreo. Fornece ventilação de pressão positiva invasiva e não invasiva. Possui Início rápido com autoteste automático; Certificação IPX4: resistente à água e intempéries; Ventilação pré-configurada para adultos, crianças e bebês; Possui Modo RCP conforme diretrizes da AHA & ERC. Tela sensível ao toque colorida de 7" com monitoramento em tempo real; Interface intuitiva com bloqueio de tela; Modos Ventilatórios disponíveis: A/C-PCV, A/C-VCV; CPAP, PSV, S/T, SIMV-PC, SIMV-VC e AVAPS-AE; IPAP (PI) 3-6 cm H ₂ O; EPAP (PEEP) 0 - 35 cm H ₂ O; CPAP 3–25 cm H ₂ O; Volume Corrente 35 – 2000 ml; Frequência Respiratória de 0 – 80 BPM; Sensibilidade de 0,5–9 L/min; Ciclagem (trigger): Desligado, Auto-Trak, Auto-Trak sensível ou Gatilho fluxo Concentração de O ₂ ajustável de 40% a 100%; Válvula PEEP interna; Alarmes sonoros e visuais para Vazamento, para verificar circuito, pressão alta ou baixa, volume alto ou baixo, bateria, dentre outros; Longa autonomia de bateria. Peso menor que 7kg. Volume corrente (VC): 20 ml. Inclui: Unidade principal; Cabo de alimentação CA com clip - Adaptador de energia; Circuito Passivo Nãoaquecido, Circuito Respiratório Passivo (traqueias de ventilação) reutilizáveis; Ramo inspiratório/ expiratório, Y para ligar o circuito, Sensor de fluxo (linha de pressão), dispositivo, bateria removível, dispositivo de expiração passiva e ativa, Máscara				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		reutilizável e gancho de máscara; Fixador de cabeça de silicone; Medidor de fluxo; Mangueira de Oxigênio. Filtro de Espuma de Entrada De Ar; cartão de dados SD, conectores rápidos válvula O2, bloco da porta de expiração, voltagem bivolt Manual com instruções de uso em português. Garantia de 2 anos. Certificado ANVISA.				
129*	42424	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO VOLUMÉTRICO	UND	1,0000	116.007,3600	116.007,36
Especificação		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico. Especificação Técnica: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e pressão x fluxo; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBRIEC 60601-1-2. Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

130*	42420	VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL	UND	1,0000	27.779,6300	27.779,63
Especificação		VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS POR TECNOLOGIA DIGITAL, COM FONTE DE LUZ DE LED DE ALTA INTENSIDADE. DEVE ACOMPANHAR 1 CÂMERA COM TELA DE NO MÍNIMO 2,5 POLEGADAS COM DISPLAY COLORIDO EM ALTA INTEGRADA AO CORPO DO LARINGOSCÓPIO, PASSÍVEL DE SER SUBMETIDA A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. ENERGIA FORNECIDA ATRAVÉS DE BATERIA OU PILHA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. ACESSÓRIOS 2 JOGOS DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES CADA, ACOMODAÇÃO OU GUIA PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO DE ADULTOS E MALETA PARA TRANSPORTE. CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA DEFEITOS DE FÁBRICAÇÃO				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.

2.4. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 10.739.261,64 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

3.5. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a classificação dos itens estabelecida neste Termo de Referência.

3.6. Serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de o valor da contratação correspondente ao item não ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os seguintes itens: 01, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.

3.7. Serão disputados em regime de ampla concorrência, assegurada também a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, os seguintes itens: 02, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 35, 41, 42, 46, 48, 51, 53, 55, 58, 68, 77, 84, 88, 99, 100, 101 e 102.

3.8. Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foram estabelecidas cotas reservadas à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos respectivos bens divisíveis, correspondentes aos *itens 103 a 130*** deste Termo de Referência.

3.9. As cotas reservadas deverão observar as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas para os respectivos itens correspondentes da cota principal, diferenciando-se exclusivamente quanto ao tratamento favorecido destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.10. Embora os valores estimados totais dos itens 02, 15, 16, 68 e 84 sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foi realizada a divisão em cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a reduzida quantidade de unidades prevista e a impossibilidade de fracionamento material dos equipamentos.

3.11. Os itens 02, 15 e 16 possuem quantitativo de 02 (duas) unidades, de modo que a reserva de 01 (uma) unidade corresponderia a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total. Já os itens 68 e 84 possuem quantitativo de 03 (três) unidades, de modo que a reserva de 01 (uma) unidade corresponderia a aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do quantitativo total.

3.12. Dessa forma, a menor divisão materialmente possível, correspondente à reserva de 01 (uma) unidade, resultaria em percentual superior ao limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.13. Considerando que os equipamentos não comportam fracionamento em unidades inferiores, mostra-se inviável a instituição de cota reservada para esses itens, razão pela qual serão integralmente submetidos à ampla concorrência, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito do Município de Lagarto/SE, mediante a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e correlatos. Os itens previstos no Documento de Formalização de Demanda são indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades de saúde, permitindo que os profissionais realizem atendimentos, procedimentos, exames, diagnósticos, ações preventivas, tratamentos e acompanhamentos clínicos com maior segurança, precisão e efetividade, em benefício direto da população usuária do Sistema Único de Saúde.

A demanda mostra-se necessária para atender à Rede de Atenção Primária e Especializada à Saúde, especialmente os serviços ambulatoriais, odontológicos e as unidades que prestam atendimento de urgência e emergência, contemplando equipamentos de diagnóstico, monitoramento, suporte assistencial, esterilização, atendimento odontológico, transporte e conservação de imunobiológicos, entre outros materiais permanentes essenciais à estruturação dos serviços. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a regularidade dos atendimentos, gerar atrasos, limitar a capacidade operacional das equipes e prejudicar a assistência à população, razão pela qual a contratação se revela medida administrativa necessária e compatível com o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de aquisição de materiais a serem adquiridos mediante procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.

5.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.6. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ISO.

5.13. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e regulamentações vigentes.

5.14. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, “caput” da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:
- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
 - c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá dar-se-á através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. Intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será **R\$ 10.739.261,64 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

- 11.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;
- 11.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 11.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 12.1. Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 12.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 12.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 12.4. Proceder à entrega dos materiais, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 12.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- 12.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos materiais;
- 12.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.8. Os materiais que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;
- 12.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 12.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 12.11. A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 12.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 12.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 12.14. Durante o prazo e vigência da garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- 12.15. Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;
- 12.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 12.17. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 12.18. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- 12.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 12.22. **É expressamente vedado ao contratado:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deverá comprovar os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

14.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

13.5. Relativo à Capacidade Técnica

- d) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- e) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.
- f) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade
- g) As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 14.1. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.
- 14.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;
- 14.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir emissão da ordem de fornecimento, no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4. As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante.

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 15.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Lagarto (SE), 10 de agosto de 2026.

Fernanda Coelho Martins
Diretora da Atenção Especializada em Saúde

secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, através pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.284/0001-85, com sede à Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, bem como materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços ambulatoriais, odontológicos, de urgência e emergência dos estabelecimentos de assistência à saúde do Município de Lagarto/SE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações a partir de 01 (um) ano da data da contratação;

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10. Por razão de interesse público;

7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

LagartoSE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

Órgão gerenciador

FORNECEDOR

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026
(Processo Administrativo nºxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGARTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA** _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, com sede na avenida Santo Antônio, s/n, Centro, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.284/0001-85, neste ato representada Por Sua Secretária, a Srª. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no XXXX, portador(a) do CPF nº. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, Médico-Hospitalares, Fisioterapia, Vigilância em Saúde, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços ambulatoriais, odontológicos, de urgência e emergência dos estabelecimentos de assistência à saúde do Município de Lagarto/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 91 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no edital e termo de referência:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) locais devidamente informados, previamente, pela contratada;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,9% (zero virgula nove por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% (zero virgula oito por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,7% (zero virgula sete por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,6% (zero virgula seis por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

XXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXX

Ação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos:

XXXXXXXXXXXX

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagarto, xx de xxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____